



# Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1731 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SÁBADO, 24 DE OUTUBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari  
Chefe de Gabinete

P.29.126/09 **LEINº 5.788, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009**  
Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento do Município, em favor da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Bauru, em favor da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, no valor de R\$ 436.590,23 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos), para atender as necessidades na função programática 09.272.0046.2060, na categoria econômica 3.3.90.91 (Sentenças Judiciais), da Unidade Executora 03.03.01 (Procuradoria Geral – Administração).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias da função programática 09.122.0019.2057, da Categoria Econômica 9.9.99.99 (Reserva de Contingência) da Unidade Executora 03.06.01 (Divisão Financeira - Administração).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de outubro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **LEINº 5.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009**

P. 11.623/03 Dispensa a exigência de apresentação da planta interna nas edificações unifamiliares no Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento dispensada de exigir a apresentação da planta interna nas edificações unifamiliares, por força da Emenda Constitucional nº 16, de 25 de Novembro de 2.002, que acrescentou o § 4º ao artigo 181 da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 1º A dispensa não se aplica nas edificações de uso misto.

§ 2º A dispensa não isenta o requerente do cumprimento das normas edilícias previstas na Lei 2.371, de 18 de Agosto de 1.982 e das normas de parcelamento, uso e ocupação do Solo, previstas na Lei 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982 e suas respectivas alterações.

Art. 2º O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. 4 (quatro) vias do projeto, com selo padrão da Prefeitura Municipal;
3. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. do projeto e direção técnica do profissional devidamente habilitado;
4. Guia de recolhimento de taxas e impostos relacionados com a aprovação.

Art. 3º O Projeto deverá conter:

1. A implantação da edificação no lote, constatando todos os recuos exigidos em lei, bem como a representação das paredes externas, com locação de portas e janelas, devendo ser feita em escala 1:100, permitindo-se que a representação da cobertura seja feita em escala 1:200.;
2. O Detalhamento das calçadas, constando a largura, cotas dos níveis, inclinação, rebaixamento de guias, localização dos postes e árvores, projeções sobre o passeio com a altura mínima, beirais e calhas, tudo em conformidade com o Código de Obras, Lei de Acessibilidade e Norma nº 9050 – ABNT;
3. O quadro de áreas conforme a legislação vigente, respeitadas a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento.

Art. 4º O profissional responsável pelo projeto assume toda e qualquer responsabilidade decorrente da edificação, incluindo as condições sanitárias, de ventilação, salubridade, iluminação, estabilidade estrutural, hidráulica, elétrica, eximindo-se a Prefeitura, pelas suas Secretarias, de problemas relacionados aos compartimentos internos das dimensões dos compartimentos internos.

Art. 5º No caso de reforma com ampliação ou demolição, deverão ser demonstradas no projeto de implantação as áreas correspondentes, delimitadas pelas paredes externas nas cores definidas no § 2º do artigo 10 da Lei 2.371/82.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de Iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P. 27.031/96 **LEI Nº 5.792, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009**

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.731, de 02 de abril de 2.009, que autorizou o Poder Executivo a destinar um imóvel público à Cooperativa COOTRAMAT RECICLÁVEIS DE BAURU, em regime de concessão de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.731, de 02 de abril de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas de manutenção da área, incluindo o pagamento do consumo da água, esgoto e energia elétrica serão suportadas pelo concedente enquanto que as despesas decorrentes das relações trabalhistas e perante terceiros ficarão de responsabilidade da concessionária.” (NR)

Art. 2º As despesas previstas nesta lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.793, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009**

P. 34698/09 Autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;  
II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de Central de Reciclagem.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.794, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009**

Processo nº 22.482/09 Autoriza a inclusão de ação na Lei 5.612, de 21 de julho de 2.008, a alteração da Lei 5.671, de 04 de dezembro de 2.008 e a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 9.001 na Lei nº 5.612, de 21 de julho de 2.008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais para o exercício 2.009:

PROGRAMA	0011	Gestão do Sistema de Preservação do Meio Ambiente
UNID. EXEC.	02.10.01	Gabinete do Secretário e demais dependências
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
AÇÕES	9.001	Construção de Viveiro
METAS FÍSICAS	01	Construção de Viveiro
METAS FINANCEIRAS	R\$	48.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente, mediante anulação parcial da dotação alocada na função programática 18.122.0011.2056 (Administração Geral), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo) da unidade executora 02.10.01 (Gabinete do Secretário e demais dependências), para suprir a ação 9.001, na categoria econômica 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Iniciativa do  
PODERE EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.795, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009**

P. 7.956/09 Disciplina a acumulação remunerada de cargos públicos, no âmbito do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas na Constituição Federal ficam disciplinadas, no âmbito do Município de Bauru, pelas disposições da presente lei.

Parágrafo Único O disposto nesta lei se estende às acumulações remuneradas de cargos, empregos ou funções na Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente, pelo Poder Público.

Art. 2º A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida nas seguintes hipóteses, desde que haja compatibilidade de horários

I- A de dois cargos de professor;

II- A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III- A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 3º Para fins de acumulação remunerada considera-se cargo técnico ou científico aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao ensino médio.

Parágrafo único A simples denominação de “técnico” ou “científico” não caracterizará como tal o cargo que não satisfizer as exigências deste artigo.

Art. 4º A compatibilidade de horários será autorizada, quando:

I- Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

II- Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

III- Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte, o número de horas poderá ser reduzido.

§ 1º A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é a responsável pelo órgão ao qual o mesmo está subordinado.

§ 2º Se os locais de exercício de trabalho do servidor situarem-se próximos um do outro, os intervalos exigidos no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, ficando o superior imediato responsável pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho.

Art. 5º O nomeado, admitido ou contratado no serviço público deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, Estados ou Municípios, indicando qual o cargo, local e o horário de trabalho.

Art. 6º Compete à autoridade responsável em dar posse e/ou exercício ao servidor em regime de acumulação remunerada verificar a regularidade da acumulação pretendida, dada a natureza do cargo, emprego ou função pública passível de acumulação remunerada.

§ 1º A posse e o exercício no cargo efetivo serão precedidos da publicação da decisão dos casos de acumulação remunerada examinados.

§ 2º Será responsabilizada a autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art. 7º Todo o mês de fevereiro ou quando ocorrer o acúmulo no decorrer do ano e/ou na ocorrência de alteração da situação funcional, no que envolver horário e/ou local de trabalho, a Secretaria Municipal deverá verificar a regularidade de acumulação remunerada e publicar novo ato decisório no Diário Oficial do Município.

Art 8º O servidor em licença para tratar de interesses particulares nos termos da legislação Municipal em vigor, não poderá exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional do Município.

Art 9º Expirados os prazos dos recursos interpostos, nos termos da Lei Municipal 3.781/94, uma vez desprovidos caberá à autoridade a que se refere o artigo 7.º desta lei:

I- Convidar o servidor a optar, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários, por um dos cargos, empregos ou funções;

II- Exigir, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários, prova de que foi exonerado do outro cargo ou dispensado do outro emprego ou função.

Parágrafo único As providências de que trata este artigo deverão ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art 10 Na hipótese de o servidor não optar no prazo previsto no artigo anterior, deverá ser proposta a instauração de processo administrativo pela autoridade competente.

Art 11 Se, em decorrência dos trâmites administrativos relativos à decisão de recursos interpostos sobre a acumulação pretendida, for ultrapassado o prazo legal para posse e exercício será expedido novo ato de exercício ou admissão.

Art 12 Caberá à Secretaria Municipal a qual o servidor está subordinado o acompanhamento e controle das situações de acumulação de cargos, empregos e funções.

Art 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os artigos 146, 149 e 150 da Lei Municipal nº 1.574/71.

Bauru, 22 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P. 38.318/09 (Ap.) **DECRETO Nº 11.051, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.009**  
– 13.479/84 (capa) Designa membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Bauru – COMDEMA, para o biênio 2.009/2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para o biênio 2.009/2.010, os seguintes membros:

I- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;  
Titular: Valcirlei Gonçalves da Silva  
Suplente: Eliel Olioli Pacheco Junior

II- Secretaria Municipal de Planejamento;  
Titular: Paulo Roberto Gervásio Garbelotti  
Suplente: Maria Helena Carvalho Rigitano

III- Secretaria Municipal de Obras;  
Titular: Delmar Batista dos Santos  
Suplente: Waldomiro Fantini Júnior

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
Titular: Silvia Lucia de Oliveira Campos Roso  
Suplente: Luiz Roberto Viccário

V- Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE;  
Titular: Giselda Passos Giafferis  
Suplente: Carmem Lúcia Baffi Carvalho

VI- Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/ Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru;  
Titular: Johannes Peter Feldenheimer  
Suplente: Marco Aurélio Parolin Beraldo

VII- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;  
Titular: Lélia Lourenço Pinto  
Suplente: Ana Lígia Boni Del Preti

VIII- Instituto Florestal;  
Titular: Eliana Maria Rangel de Almeida Angerami  
Suplente: Maria Teresa Zugliane Toniato

IX- Ordem dos Advogados do Brasil – 21ª Subsecção de Bauru;  
Titular: Maria Helena Beltrame  
Suplente: Mayra Fernandes

X- Universidade Estadual Paulista;  
Titular: Jandira Líria Biscalqui Talamoni  
Suplente: Francisco Gouvêa Júnior

XI- Universidade do Sagrado Coração;  
Titular: Dorival José Coral  
Suplente: José Antonio Rodrigues

XII- Instituto dos Arquitetos do Brasil;  
Titular: Paulo Caguçu Fraga Borgo  
Suplente: Ricardo Macegoza

XIII- Fórum Pró-Batalha;  
Titular: Ivan Alexandre Ferrazoli de Marche  
Suplente: David Geraldo Pompei

XIV- Instituto Ambiental Vidágua;  
Titular: Katarini Miguel  
Suplente: Jonas Costa Rangel

XV- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Brasil;  
Titular: Alfredo Neme Neto  
Suplente: Emerson Crivelli

XVI- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;  
Titular: José Brasoloto  
Suplente: Jorge Hamada

XVII- Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo;  
Titular: Yoshino Nakasato  
Suplente: Rubens Sérgio Vieira Domingues

XVIII - Associação dos Geógrafos Brasileiros – Seção Bauru;  
Titular: Lourenço Magnoni Júnior  
Suplente: Elvis Christian Madureira Ramos

XIX - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;  
Titular: Caio César Passianoto  
Suplente: Menote Rodolpho

XX - Instituto Brasileiro de Direito Ambiental – IBDA;  
Titular: José Cardoso Filho  
Suplente: Fabrício Spadotti

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.054, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**

P. 3.171/07 *Substitui membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO criada pelo Decreto nº 7.747, de 07 de agosto de 1996.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado, em substituição ao Sr. José Brunherotto, o Sr. FLÁVIO CUSTÓDIO como presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.055, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**

P. 18.402/09 *Substitui membro da Comissão para fins de estudo e parecer a respeito do regime previdenciário dos servidores públicos municipais, instituída por meio do Decreto nº 10.973, de 24 de junho de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado, em substituição a Sra. Elaine Aparecida Sementille, representante da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, o Sr. CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.056, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**

P. 31.432/1999 *Designa membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, os representantes abaixo indicados, substituindo os membros designados pelo Decreto nº 10.955, de 01 de junho de 2009, a saber:

**II – DA SOCIEDADE CIVIL**

**Instituições de Ensino e Pesquisa de Terceiro Grau – Universidade da Terceira Idade:**  
Titular: MARIA HELENA BRAGA ALBANEZI, em substituição à Gislaine Aude Fantini;  
Suplente: GISLAINE AUDE FANTINI, em substituição à Maria Helena Braga Albanezi.

**Serviço de Atendimento Institucional Integral ao Idoso:**  
Suplente: ROSEMARY DA SILVA NOGUEIRA, em substituição à Regiane Déo Ricci – Vila Vicentina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.057, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009**

P. 34.658/09 Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, áreas pertencentes a José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, por via amigável ou judicial, as áreas descritas abaixo:

I - Uma área de forma irregular com 276,14 m<sup>2</sup>, identificada como ÁREA 01, conforme desenho nº 5.984 – DAE, destacada de uma gleba de terra, que consta pertencer a JOSÉ ROSSI PRIMO e sua mulher, ANTONIA MARIA MAFFEI PRIMO, desmembrada da Fazenda Divisa, situada no distrito de Tibiriçá, conforme matrícula nº 82.532 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru/SP., com a seguinte descrição: “Partindo do ponto 18A, situado na divisa do imóvel supracitado, com a área desmembrada II, de propriedade de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, e com margem direita do acesso da SP-300, rodovia Mal. Rondon ao Distrito de Tibiriçá, sentido SP-300 ao distrito, distante 15,00m do eixo da pista, segue confrontando com áreas desmembradas I e II de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 18°41’14” NW, por uma distância de 317,62 m, até encontrar o ponto 18B, inicial da área a ser descrita; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 21°50’51” SW, por uma distância de 66,33m, até encontrar o ponto 13; deste deflete à direita e segue confrontando com área de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 67°00’13” NW, por uma distância de 4,00m, até encontrar o ponto 13A; deste deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 21°50’51” NE, por uma distância de 70,98m, até encontrar o ponto 13B; deste deflete à direita e segue confrontando com áreas desmembradas I e II de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 18°41’14” SE, por uma distância de 6,23m, até encontrar o ponto 18B, inicial da área descrita.”

II - Uma área de forma irregular com 1.124,11 m<sup>2</sup>, identificada como ÁREA 02, conforme desenho nº 5.984 – DAE, destacada de uma gleba de terra, que consta pertencer a JOSÉ ROSSI PRIMO e sua mulher, ANTONIA MARIA MAFFEI PRIMO, desmembrada da Fazenda Divisa, situada no Distrito de Tibiriçá, conforme matrícula nº 82.532 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru/SP., com a seguinte descrição: “Partindo do ponto 18A, situado na divisa do imóvel supracitado, com a área desmembrada II, de propriedade de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, e com margem direita do acesso da SP-300, rodovia Mal. Rondon ao Distrito de Tibiriçá, sentido SP-300 ao distrito, distante 15,00m do eixo da pista, segue confrontando com áreas desmembradas I e II de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 18°41’14” NW, por uma distância de 317,62 m, até encontrar o ponto 18B; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 21°50’51” SW, por uma distância de 66,33m, até encontrar o ponto 13; deste deflete levemente à direita e segue confrontando com área de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 22°53’45” SW, por uma distância de 178,066m, até encontrar o

ponto 14; deste deflete à direita e segue confrontando com área de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 61°56’40” SW, por uma distância de 0,49m, até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita; deste segue pelo mesmo alinhamento e confrontação, com rumo 61°56’40” SW, por uma distância de 5,36m, até encontrar o ponto B; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 13°41’44” SW, por uma distância de 53,46m, até encontrar o ponto C; deste deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 16°16’02” SW, por uma distância de 71,66m, até encontrar o ponto D; deste deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 33°01’10” SW, por uma distância de 71,66m, até encontrar o ponto E; deste deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 35°42’47” SW, por uma distância de 81,97m, até encontrar o ponto F; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área de Enidelcio de Jesus Sartori e José Rossi Primo, com rumo 62°11’53” SE, por uma distância de 4,04m, até encontrar o ponto G; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 35°42’47” NE, por uma distância de 81,51m, até encontrar o ponto H; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 33°01’10” NE, por uma distância de 72,34m, até encontrar o ponto I; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 16°16’02” NE, por uma distância de 72,34m, até encontrar o ponto J; deste deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Rossi Primo e Antonia Maria Maffei Primo, com rumo 13°41’44” NE, por uma distância de 57,12m, até encontrar o ponto A, inicial da área descrita.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, incisos I e II, para fins de instituição de servidão de passagem pelo DAE, destina-se à implantação de rede de esgoto no Distrito de Tibiriçá.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.058, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009**

P.9.639/09 Declara de interesse público a obra de drenagem do afloramento de água da bacia do Córrego da Água Comprida a ser executada pela empresa URUPÊS INCORPORADORA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso V, alínea “a” do §2º do art. 1º, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 e suas ulteriores alterações, mais o que consta no Processo Administrativo nº 9.639/09 e

CONSIDERANDO que se trata de área de preservação permanente (APP) definida pelo art. 2º, alínea “a” item 1 da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965, marginal ao curso d’água proveniente do afloramento do lençol freático decorrente de processos erosivos;

CONSIDERANDO que as ações de contenção e correção do processo erosivo são de extrema necessidade para a estabilidade do local, bem como a reposição da vegetação da referida APP;

CONSIDERANDO a necessidade da Empresa proprietária do imóvel conter a erosão existente no local visando à implantação de um loteamento;

CONSIDERANDO que a emissão das diretrizes para a implantação do loteamento estão em andamento na Divisão de Diretrizes e Normas da Secretaria Municipal de Planejamento e que estão prevendo a recuperação da área, seu reflorestamento e a sua destinação como área verde;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 dispõe que a supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse sócio-econômico, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional do empreendimento proposto;

CONSIDERANDO que tal obra envolve a regularização da vazão da drenagem da área superior da gleba e também águas superficiais da mesma,

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de interesse social a obra de drenagem do afloramento de água na bacia do Córrego da Água Comprida em área considerada de Preservação Permanente, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965, a seguir descrita:

**Setor 3, Quadra 1635, Lote 01 – Destacada da antiga Fazenda Campo Redondo**

Parte da área designada como 3, destacada da antiga Fazenda Campo Redondo, descrita integralmente na Matrícula nº 92.319 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, cujo roteiro tem início a partir do ponto A-2a, que se encontra 69,63 metros distante do ponto A-2 (ponto existente na descrição perimétrica constante na referida Matrícula), no azimute de 57º01’29”, onde faz divisa com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Bauru (Matrícula nº 92.318 do 1º ORI de Bauru) e destinada a implantação do Parque da Água Comprida, do ponto A-2a deflete e segue com o azimute de 311º84’99” e distância de 2,83 metros até encontrar o ponto A-2b; do ponto A-2b segue com azimute de 310º7’43” até encontrar o ponto A-2c; do ponto A-2c segue em curva com o raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 91,607 metros até o ponto A-2d; daí segue com o azimute de 130º47’43” e distância de 26,59 metros até encontrar o ponto A-2e; do ponto A-2e, segue com azimute de 129º09’87” e distância de 19,39 metros, até encontrar o ponto A-3a, do ponto A-2a ao ponto A-3a; faz divisa com a mesma gleba, objeto da Matrícula nº 92.319 do 1º ORI, do ponto A-3a deflete e segue em curva com raio de 292,25 metros e desenvolvimento de 7,54 metros até o ponto A-3, do ponto A-3 segue com azimute de 237º01’29” e distância de 54,59 metros até encontrar o ponto A-2a inicial do roteiro perimétrico. Do ponto A-3a ao ponto A-2a faz divisa com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Bauru, destinada ao Parque da Água Comprida e objeto da citada Matrícula nº 92.318 do 1º ORI, encerrando uma área de 3.645,11 metros quadrados. Referida área consta pertencer a **URUPÊS INCORPORADORA LTDA**, conforme Matrícula nº 92.319 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru.

Art. 2º As despesas inerentes à execução da obra serão de inteira responsabilidade da empresa proprietária, a qual deverá obedecer às diretrizes e normas das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

### P. 51.007/07 PROJETO DE LEI Nº 125/09

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que identifica, conforme especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, visando atender às seguintes finalidades:

#### REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – BÁSICA E ESPECIAL

**Finalidade: execução de projetos que atendam a Política de Proteção Integral Especial visando à garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com transferência fixada, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ENTIDADE	PROJETO	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	VALOR
01	Creche Berçário São Judas e São Dimas	Brinquedoteca	9.100,00	00	9.100,00
02	Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	Circo Garotada Alegre	26.865,00	56.000,00	82.865,00
03	Centro Espírita Amor e Caridade – Seara de Luz	Pintando e adequando para melhor atender	00	10.400,00	10.400,00
04	Centro Espírita Amor e Caridade – Seara de Luz	Cobertura Quadra Poliesportiva	00	60.000,00	60.000,00
05	Fundação Toledo Cite	Quadra Multíuso	00	25.000,00	25.000,00
06	Fundação Toledo Cite	Coral Garoto Cidadão	00	3.508,00	3.508,00
07	Somri Bauru	Vivenciando o Cotidiano	7.450,74	9.256,52	16.707,26
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Home Care	00	32.000,00	32.000,00
09	Centro de Valorização da Criança – CEVAC	Quadra de esportes	00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL		43.415,74	226.164,52	269.580,26

Art. 2º O convênio será aditado sempre que for solicitado pelo CMDCA após deliberação estando a entidade cumprindo o objeto do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2009.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,....

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

16, outubro, 09

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que atuam na área de assistência social, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige expressamente que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendido aquele que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Apesar de ser exigência já antiga, a Colenda Corte de Contas Paulista concedeu, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, um longo prazo para que o Poder Público pudesse se adaptar à referida exigência.

No entanto, no dia 02 de janeiro de 2008, entrou em vigor a Instrução nº 02 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada na edição 11 de dezembro de 2007 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando aquela Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que desde aquele exercício é exigida, para a regular efetivação de qualquer repasse público a ente do setor privado, autorização legislativa específica, conforme acima exposto. A Instrução nº 02 de 10 de dezembro de 2008 fica a mesma regra para o exercício de 2009.

O Projeto de Lei anexo em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o presente exercício, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão permitirão que as entidades beneficiadas promovam melhorias para o atendimento da criança e do adolescente através da ampliação do espaço físico, inovação de projetos, adequações e modernizações, visando a garantia de seus direitos e estando de acordo com a Deliberação 02/2009 do CMDCA.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os projetos apresentados pelas entidades são de suma importância para que a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 126/09

P. 28.816/08 Revoga a Lei nº 5.661, de 30 de Outubro de 2.008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.661, de 30 de Outubro de 2.008, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ACEBRAS FERRO AÇO LTDA, em regime de concessão de direito real de uso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

16, outubro, 2009



Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá revogar a Lei Municipal nº 5.661, de 30 de outubro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ACEBRAS FERRO E AÇO LTDA, em regime de concessão de direito real de uso.

Com a aprovação do projeto proposto, ao Município será restituída uma área de 10.050,00 metros quadrados, localizado no Setor 04, Quadra 2.126, lote 01 no Distrito Industrial III, reavendo a liberdade de destiná-la a outro fim que beneficie a municipalidade.

Tal revogação se faz necessária, uma vez que, a Empresa não conseguiu cumprir o prazo legal previsto para o início da obra, o qual expirou aos 05 de fevereiro de 2.009, sem que houvesse qualquer lei autorizando a sua prorrogação.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 127/09**

P. 16.039/09 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa J.S. BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa J.S. BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

*Setor 03, Quadra 1.530, lote 05, Distrito Industrial II.*

Imóvel correspondente ao lote 05 da Quadra 4 do loteamento denominado Distrito Industrial II, nesta cidade de Bauru, medindo 30,00 metros de frente e de fundos, por 50,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e que confronta pela frente com a Rua Laureano Garcia, ex Rua DI-4, quarteirão 01, lado par, distante 150,64 metros mais a curva da esquina da Rua Ademir Marinello, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 06. Do lado esquerdo, divide com o lote 4 e nos fundos divide com o lote 11, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 41.183 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 568 e avaliado por R\$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a implantação de uma Indústria, Comércio e Distribuição de produtos adesivos, embalagens técnicas e embalagens especiais “filme stretch”.

Parágrafo único Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de planejamento.

Parágrafo único Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da lei que autorizou a Concessão, a metragem da área a ser concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

16, outubro, 09

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e a aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 05, quadra 1530, lote 03, no Distrito Industrial II, totalizando 1.500,00 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à J. S. BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA.

Tal concessão proporcionará a implantação no Distrito Industrial II da empresa que atua há 13 (treze) anos no ramo de indústria e comércio atacadista e varejista de adesivos.

Atualmente, a empresa encontra-se instalada na Avenida Duque de Caxias, 17-08, em prédio alugado, cujos 380,00 metros quadrados construídos apresentam-se insuficientes para atender a demanda.

A área cujo uso está sendo concedido possui 1.500,00 metros quadrados sendo que a empresa compromete-se a edificar 700,00 metros quadrados com a instalação de galpão industrial de produtos adesivos e embalagens técnicas.

Com o fluxo maior de vendas, a empresa que hoje possui 12 funcionários diretos, pretende geral, inicialmente, 06 (seis) empregos diretos e ao final do primeiro ano mais 10 (dez) vagas serão oferecidos, sendo que o cumprimento desse compromisso será acompanhado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

A estimativa de investimento para a área a ser construída é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) acrescidos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão da área está baseada no crescimento da empresa e no aumento da sua representatividade em âmbito estadual.

A demanda dos serviços aumentaram sensivelmente, novos equipamentos foram adquiridos e novos funcionários devem ser contratados, sendo que suas atuais instalações se apresentam insuficientes para atender às necessidades relacionadas com o espaço físico da empresa.

Ressaltamos que a geração de empregos e de receita interessa muito ao Município.

Dentre os seus principais clientes na cidade de Bauru estão Stalo Fabricação de Móveis Escolares, Nakano Vidros e Bateria Tudor.

Assim, temos que a necessidade de expansão da empresa na cidade de Bauru visa a melhoria na qualidade da prestação de serviços e busca trazer além dos novos empregos, o aumento do recolhimento de ICMS/ISS estimado no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 13 de maio de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais do Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **CONVOCAÇÃO 29/09**

Por este instrumento fica convocada VALDELEINE RICHELMA SIVIEIRO FELIX, suplente de membro do Conselho Tutelar de Bauru, a fim de substituir a Conselheira Isabel Dias Moita, pelo período de 15 dias, a partir de 16/10/09, em razão de licença para tratamento de saúde.

Para tanto, a mesma deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Cussy Junior, 13-55, Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação, no horário das 8:00 às 12:00, para o exercício da referida atividade.

O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência da vaga.

Bauru, 21 de outubro de 2009.

Paulo Roberto Ferrari  
*Chefe de Gabinete*

### **PORTARIA GP64/09**

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que artigo 53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bauru, dispõe que os servidores municipais tem o direito a se afastar para participar de congressos, certames culturais, técnicos e científicos pelo máximo 02 (duas) vezes ao ano, 05 (cinco dias cada);

Considerando que o dispositivo legal acima foi regulamentado pelo Decreto nº 8625, de 09/11/1999, que em seu artigo 1º dispõe que os pedidos para afastamento deverão ser solicitados, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

Considerando que tal prazo não vem sendo respeitado o que ocasiona transtorno na tramitação e análise dos requerimentos;

RESOLVE:

DETERMINAR aos Secretários Municipais o fiel cumprimento do referido prazo, indeferindo de plano os pedidos que não se enquadrarem nos requisitos legais previstos nos artigos 53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bauru – Lei 1574/71 e e artigo 1º do Decreto nº 8625, de 09/11/1999 que estabelecem garantia de fruição e prazo para requerimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Bauru, SP, 19 de outubro de 2009.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA GP 65/09**

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de controlar e acompanhar o pagamento das contas de água e energia elétrica, bem como do cumprimento das cláusulas dos Termos de Permissão de Uso dos imóveis cedidos a servidores Municipais, com fins residenciais (casas de caseiro), anexos a próprios municipais,

### **RESOLVE DETERMINAR:**

1- Todos os servidores ocupantes de imóveis residenciais anexos aos próprios municipais (casa de caseiro), deverão manter em dia os pagamentos das contas de água (DAE) e energia elétrica (CPFL), sob pena de terem o Termo de Permissão de Uso dos imóveis rescindidos.

2- Deverão os servidores ocupantes dos imóveis remeter mensalmente às Divisões de Administração e Expediente das Secretarias onde estão subordinados, cópia das faturas de água e luz com a devida chancela de pagamento em instituição bancária.

3- Caberá às Divisões de Administrações e Expedientes das Secretarias Municipais, acompanharem os devidos pagamentos mensalmente dos próprios sob sua responsabilidade, solicitando as cópias das faturas pagas.

4- De posse das faturas das contas de água e luz, caberá às Divisões de Administrações e Expediente remetê-las à Comissão de Próprios Municipais, junto ao Gabinete do Prefeito para o devido acompanhamento.

5- Os Departamentos responsáveis pelos próprios municipais onde exista imóvel (casas de caseiro) que tenham servidores residindo, deverão acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, no que tange ao pagamento das contas de água e luz, manutenção, etc, comunicando o Gabinete do Prefeito sobre quaisquer irregularidades.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.  
REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Bauru, SP, 22 de outubro de 2009.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 5819/09 – PROCESSO Nº 21542/09 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - **OBJETO:** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer para ao CONTRATANTE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 21542/09, melhor descritos no anexo I do Edital nº 109/09. - **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR:** R\$ 46.195,00 – **MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 020/09 – **PROPONENTES:** 4- **ASSINATURA:** 06/10/09.

## **Corregedoria Geral Administrativa**

**Maurilio Silvestre Junior**  
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **17.590/08**, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Cultura: torna sem efeito o contido na Decisão de fls. 132, a fim de que não se procedam aos descontos nos vencimentos do citado servidor mantendo, pois o arquivamento da Sindicância.

# Seção II

## Secretarias Municipais

### Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia  
Secretario

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Endereço:** Av. Nuno de Assis, n° 14-60, Jd. Santana

**Telefone:** (0xx14) 3223-1675

**E-mail:** [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

#### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**Endereço:** Rua Carmelo Zamataro s/n

**CEP:** 17110-000 - Distrito de Tibiriça

**Telefone:** (0xx14) 3279-1218

**Horário de Expediente:** Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

**Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA**

#### TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

#### QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

#### QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

#### SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

#### SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcellio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

#### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## Secretaria das Adm. Regionais

Claudio da Silva Gomes  
Secretário

**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**  
**AVENIDA NUNO DE ASSIS 14-60, JARDIM SANTANA**  
**FONE: (0XX14) 3223-1668**

**ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50**  
**– F. 3218-4021**

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde  
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura  
Coordenadoria de Defesa Civil

**Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont n° 14-43**  
**– F. 3232-3516**

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

**Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2**  
**– Fone 3239-2766**

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente  
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

**Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2**  
**– F. 3239-5282**

- Atendimento: Biblioteca Ramal  
Feira livre Noturna Semanal

**Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3**  
**– F. 3279-1145**

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

# Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva  
Secretário

## Comunicado

### Mudança de endereço – Medical Center (Beneplan)

Informamos que o atendimento de consultas do Medical Center (Beneplan) mudou para a Rua Gustavo Maciel 16-32.

O agendamento de consultas também está com novo horário:

- De Segunda a Sexta-feira, das 7:30h às 21h e aos Sábados das 8h às 12h.
- Telefones para agendamento: 2106-5660 e 2106-8787

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 16/10/2009, portaria nº 2514/2009, transfere a servidora **GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO**, portadora do RG nº 42.782.265-9, matrícula 27996, Auxiliar de Administração, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 52072/2009.

**FALECIMENTO:** Comunicamos o falecimento do servidor **JAIME DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº 23781, RG nº 18.648.881, Pedreiro I, da Secretaria Municipal de Obras, ocorrido em 14/10/2009.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXONERA/NOMEIA:** A partir de 22/10/2009, portaria nº 2513/2009 exonera **JOSIANE APARECIDA RAMOS FERREIRA**, RG nº 19.809.148-5 do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE I** e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme Mandado de Segurança nº 39159/2009 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru.

**ERRATA:** No D.O.B Nº 1730 de 22/10/2009 **onde se lê:** ... **VANESSA ROSSATO GOMES DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA** ... **leia-se:** **VANESSA MOSSATO GOMES DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA** ...

**CONVOCAÇÃO:** Solicitamos o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd Santana, (sala nº 5), para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme **ACESSO** já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II**

CLAS.	NOME	RG
1º	Juliane Vigo Moura	16.434.226-6
2º	Nilza Ferreira Ramos	27.150.913-2
3º	Tânia Regina Rodrigues	24.346.755-2

## **COMPARECER NO DIA 26/10/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.**

4º	Ana Claudia Sampaio Lipe	24.850.178-1
5º	Janaina Aparecida Leite Albino	30.623.200-5
6º	Marisa Soares de Oliveira	13.914.263-0

## **COMPARECER NO DIA 26/10/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

7º	Vera Alice Domingos Maciel	5.178.901-2
8º	Marisa Cristina Ribeiro Simonelli	13.501.104
9º	Sandra Regina Simões Bernardino da Silva Pereira	22.953.695-5

## **COMPARECER NO DIA 27/10/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.**

10º	Elisangela Aparecida de Souza Cardoso	32.541.616-3
11º	Sandra Mara da Silva Diniz	25.058.425-6
12º	Monica Isabel Malta Francez	22.514.679-4

## **COMPARECER NO DIA 27/10/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

13º	Andreia Duarte Zanconato	33.809.826-4
14º	Maria Aparecida de Souza	16.825.966
15º	Nereide Braz dos Santos	21.890.236-0

## **COMPARECER NO DIA 28/10/2009 DAS 08HS30 ÀS 11HS30.**

16º	Silvia Helena Costa Ribeiro Almeida	33.816.054-1
17º	Josilaine Aparecida dos Santos	27.132.502-1
18º	Maria Lucia Alvares Gomes	9.639.632-5

## **COMPARECER NO DIA 28/10/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

19º	Luciane Kanako Yamada	28.550.171-9
20º	Terezinha de Jesus Casagrandi Marchesin	23.011.461-1
21º	Angela Maria Cardozo Parmegiani	19.421.025-X

## **COMPARECER NO DIA 29/10/2009 DAS 08HS30 ÀS 11HS30.**

22º	Cleuza Alves da Silva	17.916.395-4
23º	Kelen Mari da Silva Chaves	24.671.295-8
24º	Keila Cristina Armando de Moraes	27.849.852-8

## **COMPARECER NO DIA 29/10/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

### **ANEXO I**

1. Trazer Carteira Profissional juntamente com xerox das páginas que contem foto, qualificação civil e todos os contratos de trabalho; Carnê de Contribuição (se autônomo).
2. Xerox e original da Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento
3. Xerox e original do Título de Eleitor, com estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
4. Xerox e original do comprovante de endereço que contenha CEP, atualização.
5. Xerox e original do R.G., xerox e original do C.P.F., com estado civil atualizado.

**CONVÊNIO Nº 1099/09 – PROCESSO Nº 25531/09 – CONVENIENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - **OBJETO:** Constituição deste convênio a concessão por parte do CONSIGNATÁRIO de cartão de crédito “consing card”, oferecendo acesso a créditos, possibilidade de aquisição de bens e serviços junto à rede credenciada “VISA”, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bauru...- **PRAZO:** 01 (um) ano – **ASSINATURA:** - 08/10/2009.

# Secretaria de Cultura

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

## Desistência

De acordo com o regulamento interno da Banda Municipal de Bauru, ficam desligados da bolsa estudos os seguintes alunos, por motivo de desistência da vaga a pedido.

### A pedido Alunos

Caio César Roque  
Denise Carvalho de Souza  
Paulo Victor da Silva Santini  
Wesley Martins da Conceição

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura  
Bauru, 22 de outubro de 2009

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

## Classificação

Comunicamos o resultado final dos alunos que participaram da prova seletiva para bolsas de estudos da Banda Municipal de Bauru.

### Alunos

nº	nome	nota
1	Nathália Cristina Cangussu Doneda	10,0
2	Welton Bueno	9,50
3	Ester Cesleste Lopes da Costa	9,20
4	Josué Saito	9,00
5	Daniely Cristine Ananias	8,50
6	Tairine Fernanda da Silva	8,10
7	Beatriz de Souza Silveira	6,80
8	Silvia Felipe Pereira	6,80
9	Julia Bombini Faustini	6,60
10	Karin de Souza Serrano	6,30

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura  
Bauru, 22 de outubro de 2009

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

## Convocação

Em substituição as vagas existentes na Banda Municipal de Bauru, deverá comparecer os alunos relacionados abaixo no Automóvel Clube, Praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme concurso da Banda Municipal de Bauru, já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência das vagas. Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30 horas.

### Alunos

Nathalia Cristina Cangussu Doneda  
Welton Bueno  
Ester Celeste Lopes da Costa  
Josue Saito  
Daniely Cristine Ananias  
Tairine Fernanda da Silva

Beatriz de Souza Silveira  
Silvia Felipe Pereira  
Julia Bombini Faustini  
Karin de Souza Serrador

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura  
Bauru, 22 de outubro de 2009

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 5140, de 18 de maio de 2004, que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

## Desistência

De acordo com o regulamento interno da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, ficam desligados da bolsa estudos os seguintes alunos, por motivo de desistência da vaga a pedido.

### A pedido

Alunos  
Gilcemara Oliveira Porfírio  
Heitor Bassan  
Luiz Felipe Braga  
Tâmara Santos

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura  
Bauru, 22 de outubro de 2009.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

## Classificação

Comunicamos o resultado final dos alunos que participaram da prova seletiva para bolsas de estudos da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru.

### Alunos

nº	nome	nota
01	Isabella Noronha Silva	10,0
02	Gabriela de Moraes Oliveira	10,0
03	Taís Rodrigues Fernandes	10,0
04	Alexa Firmino	9,90
05	Carla Maria Ferreira Navarro	9,50
06	Bruna Caroline Sementille	9,10
07	Marcos Felipe Barbosa de Souza	7,80
08	Taynara de Fátima Jerônimo Maioral	7,70
09	Mayara Marques Rogeri	7,30
10	Letícia Cristina de Oliveira Emygdio	6,80
11	Bianca da Silva Souza	6,60
12	Letícia Bezerra Miguel	6,60
13	Milena Cristina da Silva	6,50
14	Marcelo Henrique Felipe Vallin	6,50
15	Natalia Porfírio de Paula	6,00

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura  
Bauru, 22 de outubro de 2009.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

## Convocação

Em substituição as vagas existentes da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, deverá comparecer os alunos relacionados abaixo no Centro Cultural, Av. Nações Unidas, 8-9 – centro, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme concurso interno da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, já Realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência das vagas. Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30 horas.

**Alunos**

Isabella Noronha Silva  
 Gabriela de Moraes Oliveira  
 Taís Rodrigues Fernandes  
 Alexa Firmino  
 Carla Maria Ferreira Navarro  
 Bruna Caroline Sementille  
 Marcos Felipe Barbosa de Souza  
 Tainara de Fátima Jerônimo Maioral  
 Mayara Marques Rogeri  
 Letícia Cristina de Oliveira  
 Bianca da Silva Souza  
 Letícia Bezerra Miguel  
 Milena Cristina da Silva  
 Marcelo Henrique Felipe Vallin  
 Natália Porfírio de Paula

Pedro Romualdo de Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Bauru, 22 de outubro de 2008

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
 Secretário

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores, a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
40563/09	DUARTE & SILVEIRA TREINAMENTOS E EVENTOS	R 650,00
8929/09	IMPRESA OF. ETADO DE SÃO PAULO	R\$ 489,38

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
**SECRETARIO DE ECONOMIA E FIN**

**REPUBLICAÇÃO**

**26ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**  
**DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2009**

Conforme art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, Decreto n.º 10484/2007, é o presente para informarmos a quem de interesse, a realização da vigésima-sexta Audiência de Julgamento deste Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada no dia 09 de novembro deste, às 19h00, no Teatro Edson Celulari, na Rua Rubens Arruda 3-33

**Processo: 30575/2001**

**Interessado: WILSON CIAFREI**

**Assunto: REVISÃO DO IPTU DO IMÓVEL**

**Relator: Dr. Maurício Pontes Porto**

\*\*\*\*\*

**Processo: 22716/2002**

**Interessado: ACHILLES GAGLIARDI**

**Assunto: SEPLAN - CAPINAÇÃO**

**Relator: Dr.ª. Zuleide Aparecida Villas Boas**

\*\*\*\*\*

**Processo: 32111/2002 AP. 41470/06**

**Interessado: RODOLFO CASTILHO**

**Assunto: ISENÇÃO DE IPTU DO IMÓVEL**

**Relator: Dr. Maurício Pontes Porto**

\*\*\*\*\*

**Processo: 38709/2008 AP. 5672/2007**

**Interessado: Centro de Cirurgias Ambulatoriais Ltda.**

**Assunto: COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO COM DÉBITO TRIBUTÁRIO**

**Relator: Dr. Maurício Pontes Porto**

\*\*\*\*\*

**Processo: 3754/2008 AP. 11638/2001**

**Interessado: MARCIANA DE FREITAS TEIXEIRA**

**Assunto: CAPINAÇÃO - SEPLAN**

**Relator: Dr. Maurício Pontes Porto**

\*\*\*\*\*

**Processo: 28793/2009 AP. 11143/2009**

**Interessado: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO CORREA - ME**

**Assunto: ISS - AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 7937**

**Relator: Dr.ª. Zuleide Aparecida Villas Boas**

\*\*\*\*\*

**Processo: 2316/2002 AP. 38713/08**

**Interessado: MICHELE FUKUNISHI**

**Assunto: CALÇADA E CAPINAÇÃO - SEPLAN**

**Relator: Dr. José Fernando Bijos**

**Dr. Maurício Pontes Porto**

**Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**

## Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice  
 Secretária

### REPUBLICADA POR TER SÁIDO COM INCORREÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA ÁGUIA CEREALIS BAURU LTDA, NOTIFICADA DA DESCISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/08 QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2008 E 42/2008, CLÁUSULA DÉCIMA, CONSCIENTE EM MULTA DE 2% AO DIA, PELO INADIMPLEMENTO PARCIAL NA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPEITADO O LIMITE DE 05 DIAS, NO VALOR DE R\$ 152,12 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÁ COMPENSADO DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS À EMPRESA.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

BAURU, 28 DE SETEMBRO DE 2009

LUIZ NUNES PEGORARO  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE  
 Secretária Municipal da Educação

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.630/08 – PROCESSO Nº 32.668/09 - CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:** Empresa FDG Engenharia e Construções Ltda- **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula segunda, item 2.1 do contrato para acrescentar mais 45(quarenta e cinco) dias ao prazo de execução dos serviços, passando o referido item a ter a seguinte redação: “2.1 o prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos.” – **ASSINATURA:-** 07/10/2009.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5587/08 – PROCESSO Nº 4763/08 –** **CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Zênite Engenharia de Construções Ltda – **OBJETO:-** : 1 As partes resolvem alterar a cláusula primeira, item 1 para acrescentar os serviços de engenharia constantes da planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, juntada às fls. 71/74 e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 28.526/09, (apenso ao processo nº 4.763/08), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 2. Em razão dos serviços mencionados no item 1 do presente termo aditivo, as partes alteram o item 4.1. da cláusula quarta para acrescentar ao valor original do contrato a quantia de R\$ 50.554,66 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), passando o valor total de R\$ 744.318,69 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 794.873,35 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). 3. Por fim, as partes alteram o item 3.1. da cláusula terceira do contrato original, para acrescentar mais 30 (trinta) dias ao prazo de conclusão das obras, passando de 270 (duzentos e setenta) dias para 300 (trezentos) dias – **ASSINATURA:-** 19/10/2009.

**CRONOGRAMA DE REMOÇÃO**  
**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2009**

DATA	23, 24 e 25/09	26, 27 e 29/10	17/11	18, 19 e 20/11	24/11	26/11	27/11	09/12	11/12	14/12
HORA	das 8h às 12h e das 13h às 18h	das 8h às 18h	a partir Das 10h	das 8h às 12h e das 13h às 18h	das 8h Às 18h	a partir Das 10h	às 14h	às 17h30min	Às 17 h 30m	Às 17 h30min
LOCAL	S.E	S.E	S.E	S.E	S.E	S.E	S.E	E.M.E.I. GARIBALDO	EMEI Garibaldi	E.M.E.I. GARIBALDO
	Pedido de tempo de serviço	Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Diretor, Professor II, e Professor I de Educação Infantil.	1ª classificação dos inscritos para o Concurso de Remoção por tempo e títulos e as vagas iniciais com publicação no DÓB	Prazo para recurso de classificação	Permuta de Diretores, Professores II e Professores I de Educação Infantil	Nova classificação com publicação no DÓB	Remoção de Diretoras de Educação Infantil	Remoção de Professor II de Educação Infantil	ACESSO/ INGRESSO P I / P II de Educação Infantil	Remoção e Ingresso de Professor I de Educação Infantil

OBS. De acordo com a Lei nº 2636 de 30 de dezembro de 1985 em seu artigo 31 do Capítulo III que dispõe sobre a Supressão de Classe.

\* As professoras que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes na Rede Municipal da Educação serão oferecidas primeiramente a elas, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos.

## Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

## DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

### EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor GERALDO RODRIGUES ROCHA, residente e domiciliado a Rua Alberto Del Masso nº 4-50 – Pousada da Esperança, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 109-B, resultante do Processo nº 29866/09, com relação à poda drástica em 01 (uma) espécime arbórea denominada Ficus, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o senhor NACIB APARECIDO INACIO, residente e domiciliado a Rua dos Motoristas nº 2-43 – Núcleo Gasparini, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 119-B, resultante do Processo nº 30375/09, com relação ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida, de acordo com o Protocolo nº 3303/07, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora SÔNIA DE FÁTIMA BOTTURA NEVES, residente e domiciliado a Rua Lincon Queiroz Orsini nº 4-38 – Jd. Europa, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 121-B, resultante do Processo nº 30392/09, com relação ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida, de acordo com o Processo nº 12385/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora GUIOMAR APARECIDA DE BRITO, residente e domiciliada a Rua Nelson Bonachela Gimenes n° 4-7 – Alto Alegre, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 164-B, resultante do Processo n° 37620/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **Processo n° 21495/08**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal n° 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora MARIA ROSA VANZO DA SILVA, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa n° 4-56 – Bela Vista, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 171-B, resultante do Processo n° 37632/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **Processo n° 29197/08**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal n° 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

### COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA, residente e domiciliada a Rua Dr. Walter Belian n° 23-35 – Jd. Vitória, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo n° 20712/09, datado em 25/05/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Flamboyant”.

### NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CASSIA APARECIDA SILVA DALALIO, residente e domiciliada a Rua Joaquim de Souza n° 1-16 – Santa Clara, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo n° 49488/05, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 17/01/06, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor SHIGEO SUZUKI, residente e domiciliado a Rua Tamandaré n° 15-07 – Vila Nipônica, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo n° 23253/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 19/06/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado a Rua Felipe Pardo n° 3-54 – Núcleo Alto Alegre, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo n° 30823/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 24/07/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 20/10/09

#### ONDE SELÊ

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.**

PROCESSO: 33633/09

INTERESSADO: Silvio Thales Cardoso da Silva

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro n° 5-30 / 5-50

**ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Albízia localizada ao centro do Imóvel**

**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte**

**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Albízia localizada a direita do Imóvel**

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **levantamento de copa executado pela Secretaria**

#### LEIA-SE

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.**

PROCESSO: 33633/09

INTERESSADO: Silvio Thales Cardoso da Silva

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro n° 5-30 / 5-50

**ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Albízia localizada a direita do Imóvel**

**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte**

**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Albízia localizada ao centro do Imóvel**

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **levantamento de copa executado pela Secretaria**

DEFERIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo (recurso):- 34904/09 – Auto de Infração n° 142-B

Interessado(a):- Roberto Fernandes Ribeiro

Processo (recurso):- 38169/09 – Auto de Infração n° 157-B

Interessado(a):- Alan César Floriano

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo:- 26504/09 – Auto de Infração n° 079-B

Interessado(a):- Manoel Francisco da Silva

### “CURSO DE PODA”

A Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento Zôo-Botânico, visando a grande procura, torna pública a inscrição para o preenchimento de 30(trinta) vagas para o “Curso de poda”, e os que vierem ocorrer dentro do prazo de validade, obedecendo ao número de vagas. O referido “Curso de poda” reger-se-á pelas normas estabelecidas neste conteúdo, a saber:

#### “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de poda no âmbito do município de Bauru destina-se a credenciar as pessoas interessadas e aquelas que necessitam executar podas e cortes de árvores em passeios públicos, com observância a Legislação Ambiental pertinente.

#### I – DAS INSCRIÇÕES

- 1) A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste conteúdo, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.
- 2) Para se inscrever o interessado está declarando aceitar as seguintes condições:
  - a) ter no mínimo 18 anos;
  - b) conhecer e estar de acordo com as normas neste conteúdo programático;
  - c) ser residente e domiciliado no município de Bauru;
  - d) dar o direito pleno a Secretaria do Meio Ambiente divulgar, publicar no Diário Oficial de Bauru e disponibilizar na internet, os nomes dos inscritos e aptos com os seus respectivos telefones do “Curso de poda”.
- 3) As inscrições serão efetuadas e aceitas no período de 26 a 29/10 do corrente, até o preenchimento das vagas, na Secretaria do Meio Ambiente, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis n° 14-60 – Jardim Santana, no horário das 08:30 as 11:00 e das 14:30 as 17:00 horas, munidos de xerox dos documentos pessoais e 01(uma) foto 3x4.
- 4) No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, identidade do procurador, a procuração e cópias dos documentos pessoais do interessado. Em caso de representar outros, serão exigidos uma procuração por candidato, que ficará retida junto à ficha de inscrição.
- 5) O interessado ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição ficando ciente que está eximindo a Prefeitura de qualquer problema em consequências de eventuais erros.



**II – DA REALIZAÇÃO**

- 1) A realização do “Curso de poda”, dar-se-á em duas partes: a teórica e prática e será no dia 20/11/09, no Centro de Educação Ambiental no Zoológico Municipal no horário compreendido das 8:30 as 12:30 e das 14:00 as 16:00 horas, sendo que, a confirmação ou qualquer alteração que vier ocorrer em relação ao dia, local e horário serão de conhecimento a todos os interessados inscritos através do Diário Oficial de Bauru, de 14/11 corrente na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente.
- 2) No ato da inscrição o interessado deverá optar em comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana, no horário estipulado das 08:00 as 08:15 horas para recebimento do crachá e material, e o transporte ao local destinado se dará as 08:20 horas sob a responsabilidade da SEMMA, com participação da Secretaria da Educação ou se dirigir ao local onde estará recebendo o material.
- 3) Somente terá participação no “Curso de poda” os inscritos que comparecerem e se apresentar dentro do horário estipulado.
- 4) Deverão se apresentar trajados, de forma que possam participar da prática do “Curso de poda”.
- 5) Após a conclusão do “Curso de poda”, será divulgada através da publicação do Diário Oficial de Bauru, de 25/11 corrente na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente, a relação dos credenciados aptos para realização de podas e cortes em árvores e terão o prazo de 15(quinze) dias a retirar as carteirinhas e os certificados junto a Secretaria do Meio Ambiente.

**III – DA CARTEIRINHA E CERTIFICADO**

- 1) Após o término e a publicação no Diário Oficial de Bauru, os credenciados do “Curso de poda”, irão receber a carteirinha de conclusão do curso, outorgando aos mesmos o direito de executar podas e cortes de árvores em passeios públicos bem como um certificado diplomando a validade do curso, não valendo como apresentação para contratação de serviços.
- 2) Os inscritos no “Curso de poda” perderão o direito em receber a carteirinha e o certificado, quando:
  - a) não comparecer na data, horário e o local estabelecido;
  - b) ter frequência apenas na teoria do “Curso de poda”;
  - c) ter frequência apenas na prática do “Curso de poda”.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- 1) Apresentar-se ou outra pessoa por ele indicada na ficha de inscrição, mensalmente na Secretaria do Meio Ambiente – Departamento Zôo-Botânico e levar a carteirinha do “Curso de poda” para ser revalidada, e entregar relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes.
- 2) Zelar, cuidar e manter em dia sua carteirinha do “Curso de poda”.
- 3) Estar sempre munido da carteirinha quando na contratação e execução dos serviços.

**V – DAS PROIBIÇÕES**

- 1) O portador da credencial que participou do “Curso de poda” não dá o direito de agir, falar e responder em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

**VI – DO CANCELAMENTO DAS CARTEIRINHAS**

O credenciado terá o cancelamento a carteirinha do “Curso de poda” confirmada quando:

- 1) Deixar de se apresentar na Secretaria do Meio Ambiente por 03(três) meses consecutivos para revalidar, e não entregar relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes;
- 2) Deixar de se apresentar na Secretaria do Meio Ambiente por 06(seis) meses alternados para revalidar, e não entregar relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes;
- 3) Em caso de extravio ou perda da carteirinha sem avisar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente do fato ocorrido;
- 4) Deixar de retirar-las dentro do prazo estipulado em conformidade com a Cláusula II – DA REALIZAÇÃO em seu item 5;
- 5) Uso de forma irregular ou outras ocorrências contadas no decorrer da vigência da mesma, ainda que verificado posteriormente.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) O prazo de validade da carteirinha será indeterminado, porém o “Curso de poda”

será anual a partir da conclusão, sendo a carteirinha revalidada mensalmente até na época de outro curso;

- 2) Fica resguardado o direito em caso de cancelamento da credencial em participar de outro “Curso de poda” ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, salvo apenas não ter atendido as normativas da Cláusula VI – DO CANCELAMENTO DAS CARTEIRINHAS, em seu item 5 e Cláusula V – DAS PROIBIÇÕES;
- 3) Os cancelamentos das carteirinhas serão publicados no Diário Oficial de Bauru a qualquer momento, caso não tenham atendido as normativas constantes na Cláusula VI – DO CANCELAMENTO DAS CARTEIRINHAS, em todos seus itens;
- 4) O credenciado que comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para revalidar sua carteirinha e estiver em descumprimento mais especificamente na Cláusula VI – DO CANCELAMENTO DAS CARTEIRINHAS, nos itens 1 e 2 será automaticamente cancelada e deverá ser recolhida para posteriormente ser publicada no Diário Oficial de Bauru;
- 5) Fica resguardado o direito do já credenciado em não participar de outro “Curso de poda”, ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, desde que por opção queira se reciclar e se inscrever, deverá atender na sua totalidade do conteúdo programático da época, caso contrário dará o cancelamento da carteirinha já emitida como também a emissão de outra credencial;
- 6) Os podadores credenciados que não efetuaram a troca e nem retiraram as carteirinhas no prazo estipulado, e forem descredenciados, não poderão fazer o “Curso de poda”, devido o período de inscrição, contida na Cláusula I – DAS INSCRIÇÕES, em seu item 03;
- 7) Os atos relativos ao “Curso de poda” serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na internet pelo endereço [www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zôo-Botânico/credenciados do “curso de poda”](http://www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zôo-Botânico/credenciados%20do%20curso%20de%20poda);
- 8) É certo e notório que os portadores das credenciais não possuem nenhum vínculo com a Secretaria do Meio Ambiente, quanto à contratação e execução de serviços, com ressalva apenas com a obrigação de revalidar as carteirinhas mensalmente e entrega dos relatórios;
- 9) Os podadores credenciados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria do Meio Ambiente, para eventual contato;
- 10) Todos os casos serão resolvidos pela Organização do “Curso de poda”.

Bauru, 20 de outubro de 2.009

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 15/10/2009 À 23/10/2009.

**CADASTRO AMBIENTAL****Processo Interessado**

40520/09 Witzler Engenharia Ltda

**LICENÇA RENOVAÇÃO****Processo Interessado**

39593/09 Cadbury Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda  
31348/05 Avenida Foto e Vídeo de Bauru Ltda ME  
27183/05 Lenharo & Lenharo Veículos Ltda ME

**LICENÇA SIMPLIFICADA****Processo Interessado**

40310/08 Bariri Comércio de Materiais p/ Construção Ltda

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 23/10/09

**LICENÇA RENOVAÇÃO**

Processo	Cadastro	Interessado
44920/08	2776	L. A Geraldi ME

**LICENÇA SIMPLIFICADA**

Processo	Cadastro	Interessado
34039/09	4620	Melo & Silva Motos Ltda ME
38516/09	4642	Tulipa Serviços de Alimentação Ltda EPP

**Secretaria de Obras**

Eliseu Areco Neto  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO**

FICA A EMPRESA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07 E SEUS APENSOS, DA RESCISÃO UNILATERAL DA AVENÇA ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DA SANÇÃO CONSISTENTE NA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PELA RESCISÃO UNILATERAL DE PLENO DIREITO, QUE PERFAZA IMPORTÂNCIA DE R\$ 382.174,32 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER COMPENSADA COM A RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO ATÉ O LIMITE NECESSÁRIO.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

BAURU, 22 DE OUTUBRO DE 2009.

ELISEU ARECO NETO  
SECRETÁRIO DE OBRAS

**CONTRATO Nº 5817/09** – **PROCESSO Nº 3304/09** – **CONTRATANTE**: - Município de Bauru – **CONTRATADA**: - Empresa S.C.L. COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. - **OBJETO**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar ao CONTRATANTE, nos termos de sua proposta devidamente encartada nos autos do Processo nº 3304/08, apensado o Processo nº 2085/09, 02 (DOIS) TIPO SPLIT HI-WALL SENDO 01 (UM) DE 9.000 E 01 (UM) DE 12.000 BTU'S E 02 (DOIS) TIPO SPLIT PISO-TETO DE 60.000 BTUS, 220 V COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, melhor descritos nos Anexos I e IV do EDITAL Nº 165/08. - **PRAZO**: - 12 meses - **VALOR TOTAL**: - R\$ 18.020,00 – **MODALIDADE**: - Pregão Eletrônico nº 093/08. - **PROponentes**: - 08 – **ASSINATURA**: - 06/10/2009.

**CONTRATO Nº 5828/09** – **PROCESSO Nº 29.307/09** – **CONTRATANTE**: - Município de Bauru – **CONTRATADA**: - EMPRESA SIMÃO VEICULOS LTDA. – **OBJETO**: - A CONTRATADA obriga-se a fornecer para ao CONTRATANTE 01 (um) CAMINHÃO “CAVALO-MECÂNICO” PARA USO, COM SEMI REBOQUE TIPO CARREGATUDO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO 2009, MODELO 2009 OU 2010, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO NEVE OU SIMILAR, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 29.307/09, melhor descritos no anexo I do Edital nº 154/09. – **PRAZO**: - 12 meses – **VALOR**: R\$ 189.000,00 – **MODALIDADE**: - **Pregão Presencial nº 035/09** – **PROponentes**: 01 - **ASSINATURA**: 14/10/09.

**Secretaria de Planejamento**

Rodrigo Riad Said  
Secretário

**EDITAL**

E-MAIL: [planejamento@bauru.sp.gov.br](mailto:planejamento@bauru.sp.gov.br)

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove às 20:00 horas, a Rua Avenida Nações Unidas, 20-40, no bairro: Vila Nova Cidade Universitária, verificando que a empresa Choperia Nações de Bauru Ltda EPP, mesmo após ciência dada através da notificação dada através da notificação 52980 de 17/01/2008 de que deveria apresentar documentação referente a atividade de RESTAURANTE, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART. 239 – Lei 1.929/75 e ART. 519 – Decreto nº. 10.645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1.929/75 e decreto 10.645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81. (Recusou-se a assinar)

**Comunicado**

Fica comunicado através do ofício 124/09 a Sra. Márcia Aparecida de Oliveira, com referência ao processo 24.409/2009, que no local em questão, foi vistoriado, pelo fiscal, porém informamos não haver lei específica no município, para casos de infiltrações em imóveis particulares, assim caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações devem ser requeridos através do Poder Judiciário (Tribunal de Pequenas Causas), no mais, firmamos o presente. (Não localizado)

**Comunicado**

Fica notificado através do ofício 198/09 o Sr. Paulo Donizete Mufalo e Outros, que conforme exigência Lei Municipal nº 2371/82, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel sito a Rua Sgt. Joaquim Nunes Cabral, qt 4, cadastrado na P.M.B. Como: St. 4, Qd. 1355, Lt. 17; onde consta vossa senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que o não cumprimento, ou a omissão desta determinação explícita, implicará em pena de multa, no mais, firmamos o presente. (Não localizado)

**Comunicado**

Fica notificado através do ofício 197/09 a Sra. Ana Maria Mendes Caldeira, que conforme exigência Lei Municipal nº 2371/82, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel sito a Rua Sgt. Joaquim Nunes Cabral, 4-49, cadastrado na P.M.B. Como: St. 4, Qd. 1355, Lt. 18; onde consta vossa senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que o não cumprimento, ou a omissão desta determinação explícita, implicará em pena de multa, no mais, firmamos o presente. (Não localizado)

**Seção III**  
**Ediais****NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **10.561/2009** – Modalidade: **Concorrência Pública n.º SMS 01/2009** – Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: **Finalização de obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento UPA Mary Dota – “Dr. Ângelo Pagoto” – Bauru/SP**, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços

em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento. Para ser admitido à presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Compras, sito na Rua José Aiello, nº 3-30 - Centro na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 09 horas do dia 25 de novembro de 2009, os envelopes** a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de **abertura dos envelopes** referentes à documentação de habilitação **será realizada às 09 horas e 30 minutos do dia 25 de novembro de 2009**, na sala de reunião da **Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua José Aiello, nº 3-30 – Centro, Bauru/SP.** O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Planejamento, de **26/10/2009 até 24/11/2009**, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 2º andar, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital. Divisão de Compras, 23/10/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

#### **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **33.607/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **98/2009** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de diversos modelos de máscara laríngea. *Aberto no dia: 15/10/2009 às 9h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 21/10/2009 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 21/10/2009**, à empresa abaixo:

#### **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. :**

**item 01** - Mascara Laríngea Nº 1 à R\$ 32,92 unitário, totalizando R\$ 329,20; **item 02** – Mascara Laríngea Nº 1,5 à R\$ 32,92 unitário, totalizando R\$ 329,20; **item 03** – Mascara Laríngea Nº 2 à R\$ 32,92 unitário, totalizando R\$ 329,20; **item 04** - Mascara Laríngea Nº 2,5 à R\$ 32,92 unitário, totalizando R\$ 329,20; **item 05** – Mascara Laríngea Nº 3 à R\$ 32,92 unitário, totalizando R\$ 329,20; **item 06** – Mascara Laríngea Nº 4 à R\$ 32,80 unitário, totalizando R\$ 1.312,00; **item 07** - Mascara Laríngea Nº 5 à R\$ 32,80 unitário, totalizando R\$ 1.312,00. **Sendo o valor total da empresa R\$ 4.270,00.**

Bauru - Divisão de Compras, 23/10/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

#### **AVISO DE ERRATA**

#### **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 11/08/2009.**

#### **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **19.858/2.009 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º SMS **48/2009** – Sistema Registro de Preços n.º **12/2009 – Objeto:** *Aquisição de diversos materiais de consumo hospitalar e correlatos, padronizados para atendimento aos serviços de Atenção Básica, Atendimento Especializado e de Urgência.* Aberto no dia: **29/06/2009 às 08:00 hs.**

#### **Onde se Lê:**

#### **O.SILVERIO DE LIMA INSTRUMENTOS MEDICO CIRURGICO**

**item 32** - Sonda Para Nutrição Enteral ao preço unitário de: **R\$ 1,10**, marca: Eqflex

#### **Leia-se:**

#### **O.SILVERIO DE LIMA INSTRUMENTOS MEDICO CIRURGICO**

**item 32** - Sonda Para Nutrição Enteral ao preço unitário de: **R\$ 10,37**, marca: Eqflex

Divisão de Compras, 23/10/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

#### **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **22.087/2009 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **74/2009** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 6 (seis) tesouras de resgate, 6 (seis) tesouras comuns, 8 (oito) lanternas, 9 (nove) coletes imobilizadores, 12 (doze) bachal, 2 (dois) ambú infantil, 2 (dois) ambu adulto, 72 (setenta e dois) conjuntos de cinto para fixação em prancha de remoção, 50 (cinquenta) kits parto de emergência, 10 (dez) pranchas em polietileno, 4 (quatro) pás descartáveis para

marcapasso, 30 (trinta) talas, 50 (cinquenta) máscaras de oxigênio adulto, 50 (cinquenta) máscaras de oxigênio infantil, 360 (trezentas e sessenta) bandagens triangulares, 6 (seis) bolsas oxigenoterapia, 5 (cinco) sensores para oxímetro adulto, 2 (dois) sensores para oxímetro neonatal, 6 (seis) mochilas para atendimento vermelha, 6 (seis) mochilas para atendimento verde, 6 (seis) mochilas para atendimento amarela, 6 (seis) mochilas para atendimento azul, 120 (cento e vinte) mantas térmicas, 60 (sessenta) protetores de queimaduras, 40 (quarenta) colares cervicais tamanho P, 30 (trinta) colares cervicais tamanho M, 20 (vinte) colares cervicais tamanho G e 10 (dez) colares cervicais tamanho neonatal. Aberto no dia: **01/10/2009 às 8h.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 21/10/2009 e devidamente Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **22/10/2009** às empresas abaixo:

**CIRURGICA TREVO LTDA – EPP.:** item 11 -cinto para fixação em prancha de remoção – conjunto à R\$ 25,00 unitário, totalizando R\$ 1.800,00; item 12 -prancha rígida p/ imobilização capacidade 150 kg – p à R\$ 360,00 unitário, totalizando R\$ 3.600,00; item 17 -bolsa oxigenoterapia basica – peça à R\$ 765,00 unitário, totalizando R\$ 4.590,00; item 24 -tala aramada maleavel tam. 86x10cm, 63x09cm, 53x8cm - à R\$ 35,10 unitário, totalizando R\$ 1.053,00; item 25 -colar cervical tamanho “p” – peça à R\$ 11,50 unitário, totalizando R\$ 460,00; item 26 -colar cervical tamanho “neonatal” – peça à R\$ 11,50 unitário, totalizando R\$ 115,00; item 27 -colar cervical tamanho “g” – peça à R\$ 11,50 unitário, totalizando R\$ 230,00; item 28 -colar cervical tamanho “m” – peça à R\$ 11,50 unitário, totalizando R\$ 345,00. Sendo o valor total da empresa R\$ 12.193,00.

#### **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.:**

item 13 -kit para parto de emergencia – kit à R\$ 50,20 unitário, totalizando R\$ 2.510,00 ; item 14 -sensor adulto - p/oxímetro – peça à R\$ 290,00unitário, totalizando R\$ 1.450,00; item 15 -sensor neonatal - p/oxímetro - peça à R\$ 290,00 unitário, totalizando R\$ 580,00. Sendo o valor total da empresa R\$ 4.540,00.

#### **JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORT. E EXPORT. COMERCIAL LTDA.:**

item 07 -reanimador pulmonar manual (ambu) infantil- peça à R\$ 200,00 unitário, totalizando R\$ 400,00; item 08 –reanimador pulmonar manual (ambu) adulto- peça à R\$ 200,00 unitário, totalizando R\$ 400,00; item 09 -mascara de o2 com reservatório – adulto à R\$ 18,00 unitário, totalizando R\$ 900,00; item 10 -mascara de o2 com reservatório – infantil à R\$ 18,00 unitário, totalizando R\$ 900,00. Sendo o valor total da empresa R\$ 2.600,00.

#### **KENON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.:**

item 16 -pas para marcapasso – unidade à R\$ 800,00 unitário, totalizando R\$ 3.200,00. Sendo o valor total da empresa R\$ 3.200,00

#### **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.:**

item 01 -tesoura de resgate - socorro pré-hospitalar à R\$ 21,00 unitário, totalizando R\$ 126,00; item 02 -tesoura com laminas retas em inox - (19 cm) à R\$ 19,83 unitário, totalizando R\$ 118,98; item 03 -lanterna com bateria recarregavel – peça à R\$ 128,00 unitário, totalizando R\$ 1.024,00; item 04 -colete de imobilização de coluna - tipo ked – adulto à R\$ 202,94 unitário, totalizando R\$ 608,82; item 05 -colete de imobilização de coluna - tipo ked – infantil à R\$ 142,00 unitário, totalizando R\$ 852,00; item 06 -bachal imobilizador lateral de cabeça peça à R\$ 125,00 unitário, totalizando R\$ 1.500,00; item 22 -manta termica aluminizada – unidade à R\$ 5,91 unitário, totalizando R\$ 709,20; item 23 -protetor de queimados e viciações – unidade à R\$ 4,01 unitário, totalizando R\$ 240,60; item 29 -bandagem triangular em algodão – unid à R\$ 2,76 unitário, totalizando R\$ 993,60. Sendo o valor total da empresa R\$ 6.173,20.

Bauru - Divisão de Compras, 23/10/2009– [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

#### **ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS EM MALHA FRIA COMPV; MACACÃO COM MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; JAQUETA COM MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO; BOTA DE CANO ALTO NA COR PRETA; BLAZER FEMININO; CALÇA FEMININA; SPENCER PADRÃO ALFAIATARIA. – PROCESSO Nº. 41.532/2008 - RP 25/08 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **BERTHOLDO KOPP – ME.:**

**Item 01** -camiseta c/ logotipo tam. p – peça – à R\$5,76; marca: Kopp;

**Item 02** -camiseta c/ logotipo tam. m – peça – à R\$5,76; marca: Kopp;

- Item 03** -camiseta c/ logotipo tam. g – peça – à R\$5,76; marca: Kopp;  
**Item 04** -macacão c/ manga longa cor azul - samu-192 - tam PP – à R\$100,00; marca Kopp;  
**Item 05** -macacão c/ manga longa cor azul - samu-192 - tam p – à R\$100,00; marca: Kopp;  
**Item 06** -macacão c/ manga longa cor azul - samu 192 - tam m – à R\$100,00; marca: Kopp;  
**Item 07** -macacão c/ manga longa cor azul - samu 192 - tam g – à R\$100,00; marca: Kopp;  
**Item 08** -macacão c/ manga longa cor azul - samu 192 - tam gg – à R\$100,00; marca: Kopp;  
**Item 09** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam pp – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 10** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam p – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 11** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam m – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 12** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam g – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 13** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam gg – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 14** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam xg – à R\$63,00; marca: Kopp;  
**Item 15** -jaqueta com manga longa, azul marinho - samu 192 – tam xgg – à R\$63,00; marca: Kopp.

**MERCAFIOS INDUSTRIA & COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME.:**

- Item 28** -blazer - samu 192 - tam p – à R\$86,00; marca: Mercafios;  
**Item 29** -blazer - samu 192 - tam m – à R\$86,00; marca: Mercafios;  
**Item 30** -blazer - samu 192 - tam g – à R\$86,00; marca: Mercafios;  
**Item 31** -blazer - samu 192 - tam gg – à R\$86,00; marca: Mercafios;  
**Item 32** -blazer - samu 192 - tam xg – à R\$86,00; marca: Mercafios;  
**Item 33** -calça - samu 192 - tam p – à R\$25,00; marca: Mercafios;  
**Item 34** -calça - samu 192 - tam m – à R\$25,00; marca: Mercafios;  
**Item 35** -calça - samu 192 - tam g – à R\$25,00; marca: Mercafios;  
**Item 36** -calça - samu 192 - tam gg – à R\$25,00; marca: Mercafios;  
**Item 37** -calça - samu 192 - tam xg – à R\$25,00; marca: Mercafios;  
**Item 38** -spencer - samu 192 - tam p – à R\$49,00; marca: Mercafios;  
**Item 39** -spencer - samu 192 - tam m – à R\$49,00; marca: Mercafios;  
**Item 40** -spencer - samu 192 - tam g – à R\$49,00; marca: Mercafios;  
**Item 41** -spencer - samu 192 - tam gg – à R\$49,00; marca: Mercafios;  
**Item 42** -spencer - samu 192 - tam xg – à R\$49,00; marca: Mercafios.

**MINAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.:**

- Item 16** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 33 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 17** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 34 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 18** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 35 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 19** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 36 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 20** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 37 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 21** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 38 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 22** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 39 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 23** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 40 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 24** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 41 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 25** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 42 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 26** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 43 à R\$100,00; marca Minas Botas;  
**Item 27** -bota de cano alto, 100% couro - samu 192 - n.º 44 à R\$100,00; marca Minas Botas.

Bauru – Divisão de Compras, 23/10/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BAURU - Edital n.º 173/2009 – Processo n.º 34.368/2009 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 40/09 - **Licitação Tipo Menor Preço - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER, MONTAGEM E ACABAMENTO DE 197.400 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS) CARNES REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – **Interessada:** Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 10/11/09 às 09:00** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia 09 de novembro de 2009, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 24/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 216/08 – Processo n.º 19.561/08 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 118/08 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME COM MONITORAMENTO, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, EM 42 (QUARENTA E DOIS) UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento das propostas: 10(DEZ) de novembro de 2009 até as 14H30MIN. Abertura da Sessão: 10/11/09 às 14h30min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10(DEZ) DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 16H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 24/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais.

**NOTIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -**

**Processo n.º 28021/2009 – Modalidade:** Carta convite n.º 023/09 - **Assunto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA (HIDRÁULICA E ELÉTRICA) DE 01 (UM) CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, VAZÃO DE 15 M³/h A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 153,2 m ca, 220 V. TRIFÁSICO, COM QUADRO DE COMANDO, CONTENDO CONTATOR, FUSÍVEL, RELÊ TÉRMICO, RELÊ FALTA DE FASE, RELÊ DE NÍVEL COM ELETRODOS, PARA RAIOS DE LINHA, CHAVE COMUTADORA (LIGADO /DESLIGADO AUTOMÁTICO) MONTADO EM ARMÁRIO DE AÇO, HIDROMETRO DE 20 m³, BÓIA AUTOMÁTICA DE MERCURIO SUPERIOR E QUADRO DE ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO EM LATEX NA COR VERDE MUSGO, NAS DIMENSÕES DE 2 m DE ALTURA X 1,5m DE LARGURA PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal de Administração em **22/10/09** à empresa:

**HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** no valor global de R\$ 35.450,50. Bauru, 24/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital**

**de Licitação n.º 136/09 - Processo n.º 26389/09 – Modalidade:** Carta Convite n.º 021/09 - **Tipo Menor Preço Global – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAMPONAMENTO DE 05(CINCO) POÇOS – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** em **15/10/09** e seu objeto **Adjudicado** em **22/10/09**, ambos pelo Secretário Municipal de Administração, a empresa:

**HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA**

Bauru, 24/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.º: 40707/2008 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2009 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) POLTRONAS, 09(NOVE) MESAS PARA MICROCOMPUTADOR, 17 (DEZESSETE) CADEIRAS SECRETÁRIA ESTOFADA e 60 (SESSENTA) ESTANTES DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - **Interessados:** Gabinete(Corpo de Bombeiros), Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Secretaria dos Negócios Jurídicos. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados** pelo pregoeiro em **20/10/09** e **Homologado** em **22/10/09** pelo Secretário Municipal de Administração:

**LOTE 01**

**PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP**

**12 (DOZE) POLTRONAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR (ENCOSTO/COSTA) MÉDIO EM TECIDO NA COR CINZA E ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E MECANISMO RELAX, COM 05 RODÍZIOS REFORÇADOS**

**EAPOIO FIXO DE BRAÇOS INJETADOS**, no valor global de R\$ 2.188,92;

**LOTE 02**

**VXJ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**ITEM 01 - 09(NOVE) MÊSAS PARAMICROCOMPUTADORES, NAS MEDIDAS 0,80 X 0,60 X 0,74 COM PORTA TECLADO REBAIXADO FIXO, NA COR CINZA COM GRAFITE, OU OVO COMPRETO MDP REVESTIDO COM FÓRMICA, PÉS EMAÇO**, no valor total de R\$ 1.440,00;

**ITEM 02 - 17(DEZESSETE) CADEIRAS SECRETÁRIA ESTOFADAS, ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, BASE HASTE DUPLA, 04 PÉS FIXOS, COM ACENTO/ENCOSTO ESTILO PALITO**, no valor total de R\$ 1.061,99

**LOTE 03**

**VXJ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**60(SESENTA) ESTANTES EMAÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA 20, MEDIDAS MÍNIMAS (EM CM) 198 x 90 X 30 (A x L x P), REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E FUNDO, E REFORÇO NA BANDEJA, MONTADA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS, COMPINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO**, no valor global de R\$ 8.688,00.

Bauru, 24/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo nº 26741/2009 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2009 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS E ROÇADEIRAS. Interessados: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 20/10/09** pelo pregoeiro e **Homologado** em 20/10/09 pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:**

**COMPAC MÁQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA**

**LOTE Nº 01 – 02 MOTOPODAS PROFISSIONAIS**, no valor global de R\$ 5.700,00, marca/modelo Stihl HT75;

**LOTE 02 – 01 ROÇADEIRA PROFISSIONAL**, no valor de R\$ 780,00, marca/modelo Stihl FS55;

**VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA**

**LOTE 03 – 02 ROÇADEIRAS PROFISISONAIS**, no valor global de R\$ 2.050,00, marca/modelo Hoshi/kawasaki K-43B

Bauru, 21/10/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais.

geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6165 ou (14) 3235-6169. Os editais de Pregão Eletrônico do **DAE** estarão disponíveis através de download gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo n.º 9.013/2.009 – DAE - Pregão Eletrônico n.º 109/2.009 - DAE**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo leve, tipo passageiro, versão básica, 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação/modelo: versão mais recente na data do pedido de fornecimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 – **DAE**.

Data de recebimento das propostas: 09/11/09, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 09/11/09, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 09/11/09, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva.

Valor estimado para a Licitação – R\$53.928,00

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**

**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**Processo Administrativo nº 4200/2009**

Contrato n.º 166/2009

Processo Administrativo: 4200/2009

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2009.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Rent Telecom Locação e Comércio de Aparelhos de Radiocomunicação Ltda. EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, montagem desmontagem e alinhamento do sistema de comunicação via rádio.

Valor do Contrato: R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho n.º 2420 de 30 de setembro de 2009.

Assinatura: 30/09/2009

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

**Resolução nº 24 de 15 de outubro de 2009**

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
Rafael de Almeida Ribeiro  
Presidente

***E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE***

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
produção@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br

observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Material de consumo, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

<b>05.01.08</b>	<b>FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
66 – 339030	Material de consumo.....	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Atividade</b>		
1751200182057	Despesas administrativas.....	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

<b>05.01.08</b>	<b>FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
71 – 449051	Obras e instalações.....	<b>R\$ 50.000,00</b>
1751200501015	Construção da estação de tratamento de esgoto...	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 15 de outubro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Administrativo

**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**  
Membro do Conselho

**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**  
Membro do Conselho

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*  
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*  
*Serv. Atend. Usuário : 0800 994599*  
*http://www.emdurb.com.br*  
*Pabx : ( 14 ) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br*  
*licitacao@emdurb.com.br*  
*compras@emdurb.com.br*  
*multas@emdurb.com.br*  
*transportes@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*  
*informatica@emdurb.com.br*  
*comunicacao@emdurb.com.br*  
*administracao@emdurb.com.br*  
*desenvolvimento@emdurb.com.br*  
*planviario@emdurb.com.br*  
*transespeciais@emdurb.com.br*  
*camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*  
*contabilidade@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*  
*areazul@emdurb.com.br*  
*expediente@emdurb.com.br*  
*presidencia@emdurb.com.br*  
*juridico@emdurb.com.br*  
*visual@emdurb.com.br*  
*peessoal@emdurb.com.br*  
*rh@emdurb.com.br*  
*opervitaria@emdurb.com.br*  
*transcoletivo@emdurb.com.br*  
*tesouraria@emdurb.com.br*

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/09

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade CONVITE nº 008/09 – Processo nº 2975/09, regime menor preço. Abertura da sessão em **04/11/2009 às 10h**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para aquisição de Relógios de Ponto com leitura biométrica para a EMDURB, conforme especificações no item 2.1 do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 16, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital:

licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.  
Bauru, 24 de Outubro de 2009.  
Comissão de Licitação

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028188

Processo n.º 3322/08 - Registro de Preços n.º 017/08.  
Contratante: EMDURB. Compromissária: COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME.  
Objeto: 048 lts. Óleo lubrificante 20W50; 024 lts. Óleo lubrificante 5W30 API-SJ; 100 kg. Estopa 2ª; 600 lts. Óleo Hidráulico; 080 (frascos de 500) Óleo ATF para transmissão automática; 200 Kg. Graxa rolamento; 200 lts. Óleo lubrificante 15W40 motor diesel.  
Valor total: R\$ 8.398,20  
Condição Pagamento: 30 dias da entrega.  
Assinatura: 21/10/2009  
Bauru, 24 de Outubro de 2009.  
Presidente da EMDURB

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028187

Processo n.º 1803/09 - Pregão para Registro de Preços n.º 017/09  
Contratante: EMDURB – Contratada: VICENTE & ZANCHETA ASSIS LTDA – EPP.  
Objeto: 200 litros Detergente solvente; 200 litros Shampoo automotivo.  
Valor Total: R\$ 576,00  
Cond. Pagamento: 30 dias de cada entrega.  
Assinatura: 21/10/09  
Bauru, 24 de Outubro de 2009.  
Presidente da EMDURB.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028171

Processo n.º 1704/09 - Registro de Preços n.º 014/09  
Contratante: EMDURB. Compromissária: AFONSO PNEUS LTDA EPP.  
Objeto: 012 M.O. Recauchutagem/Recauchutagem de pneus 1000 x 20  
Valor Total: R\$ 3.252,00  
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.  
Assinatura: 21/10/09  
Bauru, 24 de Outubro de 2009.  
Presidente da EMDURB

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028172

Processo n.º 1704/09 - Registro de Preços n.º 014/09  
Contratante: EMDURB. Compromissária: AFONSO PNEUS LTDA EPP.  
Objeto: 012 M.O. Recauchutagem de pneus 275/80 R 22,5  
Valor Total: R\$ 3.906,00  
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.  
Assinatura: 21/10/09  
Bauru, 24 de Outubro de 2009.  
Presidente da EMDURB

### SETOR DE NECRÓPOLESE E FUNERÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os herdeiros de DOZOLINA SANTIM (falecida) titular do Jazigo nº 500, localizado à Av. 01, Quadra 02, Linha 1ª, Direita 15 do Cemitério Cristo Rei, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do mesmo ao Sr. Odair Valverde.

Informamos que a Instituição – Loja Arquitetos de Ormuzd (representada pelo Venerável Mestre Sr. Altair Moraes Monteiro), está entregando a outorgante (EMDURB) o Jazigo localizado no Cemitério Municipal Redentor, localizado à Rua 18, Quadra 02, Linha 1ª, Esquerda 01 sob nº 9.696

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de providências que se fizerem necessárias para os casos em questão.

**Bauru, 20 de Outubro de 2009.**  
**Ewerton Mussi Hunzicker**  
**Diretor de Limpeza Publica**

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille  
Presidente

Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Divisão Previdenciária e Administrativa** – Rua Joaquim da Silva Marta nº 13-44 - Telefone 3223-7901 - Fone/Fax 3227-1444

Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Presidência - Procuradoria - Divisão Financeira - Conselhos** – Rua Agenor Meira nº 17-80 – Telefone 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8:00 à 12:00 e das 13:00 às 17:00.

## EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

## OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br) Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

## Portaria da Presidência

**Portaria nº 197/2009: NOMEAR** a Comissão de Conferência/Funprev, com o objetivo de conferir os valores em atraso devidos pela FUNPREV, referente ao benefício previdenciário “salário família”, a partir desta data, que terá a seguinte composição:

### NOME:

Carlos Roberto Batista da Silva	Presidente
Gianina Savi S. Guedes	Membro
Ilaine Nicolino	Membro
Maristela Akiko Kawaminami	Membro

Bauru, 22 de outubro de 2009.

### Portaria nº 198/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 24 de outubro de 2009, o Sr. José Roberto de Souza, portador do RG nº. 5.275.660 SSP SP e CPF nº 603.905.068-34, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Pintor de Obras II, padrão 06-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 1237/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas nos artigos 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 145-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 24 de outubro de 2009.

## Divisão Previdenciária Seção de Benefícios

### Processos Deferidos:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2416/09	Alaíde Ferreira da Silva Cândido	Inclusão de dependente
2265/09	Ana Paula Escudero	Inscrição de segurado
2354/09	Andrea Fioruci Caricati	Inscrição de segurado e dependente
2096/09	Andrea Luzia Caldeira Matheus	Inclusão de dependente
1870/09	Antonia Aparecida Escalante	Inclusão de dependente
2264/09	Aury Miguel do Nascimento	Inclusão de dependente
2386/09	Carlos Eduardo Carrara	Inscrição de segurado e dependente
2307/09	Célia Lima de Moura	Inscrição de segurado
2356/09	Cláudia Bellini	Inscrição de segurado e dependente
2392/09	Cláudia Zanandra	Inscrição de segurado e dependente
2456/09	Elaídia Aparecida de Brito Santos	Inclusão de depte- Decisão Judicial
2406/09	Eliane Moraes Jesus Mani	Inscrição de segurado e dependente
2110/09	Eurídice Carla Quaresma	Inclusão de dependente
2396/09	Fabiane Mari Santiago Pereira	Inscrição de segurado e dependente
1999/09	Idneuzza Aparecida Moreno	Inclusão de dependente
2315/09	Israel Pereira Martins	Inscrição de segurado e dependente
2312/09	Jandira Rosa de Oliveira	Inscrição de segurado e dependente
2407/09	João da Silva Rocha	Exclusão de dependente
2387/09	João Roberto Alves Atílio	Inscrição de segurado e dependente
2281/09	Jucineide dos Santos Oliveira	Inscrição de segurado e dependente
2299/09	Karina Aparecida Malini	Inscrição de segurado e dependente
2380/09	Keller Kazuhiro Takeda	Inscrição de segurado e dependente
2355/09	Luciano Sidnei Marques Tozzi	Inscrição de segurado e dependente
2314/09	Marcelo José de Macedo	Inscrição de segurado e dependente
2282/09	Mariana Marcondes Felipe	Inscrição de segurada
2300/09	Nayara Thaíssa Rossi	Inscrição de segurada
2268/09	Neuza Raimundo Fidêncio	Inscrição de segurado e dependente
2283/09	Nilza Aparecida Siqueira	Inscrição de segurado e dependente
1962/09	Ricardo Fernando Barreto	Inclusão de dependente
2346/09	Rone Wagner França	Inscrição de segurado e dependente
2284/09	Rute Vasconi de Seixas	Inscrição de segurado e dependente
2270/09	Selma Lúcia Ferreira Souza	Exclusão de dependente
2384/09	Silvana Postigo Prudente	Inscrição de segurado e dependente
2345/09	Tereza Fátima Felipe Cardoso	Exclusão de dependente
2200/09	Terezinha Lígia Janini Higa	Inclusão de dependente
2272/09	William Scoparo	Inscrição de segurado
2028/09	Wilson Bertachini Volpe	Inclusão de dependente

## PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## Atos da Diretoria

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ORADORES INSCRITOS:**

FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
 LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP  
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
 MOISÉS ROSSI - PPS  
 NATALINO DAVIDA SILVA - PV  
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP  
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT  
 AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS  
 CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM  
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT  
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB  
 Bauru, 23 de outubro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
 Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ORADORES INSCRITOS:**

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS  
 CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM  
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT  
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB  
 FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
 LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP  
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
 MOISÉS ROSSI - PPS  
 NATALINO DAVIDA SILVA - PV  
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP  
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 23 de outubro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
 Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

# Atos da Mesa Diretora

**LEI Nº 5789**

De 20 de outubro de 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de receita médica para ministrar medicamentos em todos os berçários, creches, escolas de educação infantil, e escolas de primeiro grau do Município.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória, aos pais ou responsáveis por crianças regularmente matriculadas em berçários, creches, escolas de educação infantil, e escolas de primeiro grau, municipais ou particulares do Município de Bauru, a apresentação de cópia juntamente com o original, de receituário expedido por médicos, para medicamentos a serem ministrados no horário letivo pelos monitores.

Parágrafo Único – A cópia deverá ser anexada ao prontuário da criança e o original devolvido ao responsável.

Art. 2º - O não cumprimento do art. 1º da presente Lei, dará o direito de negativa por parte dos responsáveis pelo estabelecimento de educação, em administrar a medicação solicitada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de outubro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
 Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**  
 1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador:

**PAULO EDUARDO DE SOUZA – PSB**

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo



# Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

## PAUTA N.º 40/2009

### 39ª SESSÃO ORDINÁRIA E 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 26 DE OUTUBRO DE 2009

#### PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
042/09	Projeto de Lei n° 22/09, que disciplina o uso do passeio e logradouros públicos e dá outras disposições. (calçadas) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
172/09	Projeto de Lei n° 87/09, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010 a 2013, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2010 e altera demonstrativos da Lei n° 5762/09. - PPA 2010-2013. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
178/09	Projeto de Lei n° 88/09, que regula os atos e processos administrativos no âmbito da Administração Municipal. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
184/09	Projeto de Lei n° 91/09, que revoga a Lei n° 5600, de 02 de julho de 2008, alterada pela Lei n° 5699, de 22 de dezembro de 2008. (destinou área à empresa HASTCO PARTICIPAÇÕES LTDA.). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
192/09	Projeto de Lei n° 96/09, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno ao RASC - RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
195/09	Projeto de Lei n° 99/09, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município de Bauru para a Associação de Moradores do Jardim Ivone. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
219/09	Projeto de Lei n° 104/09, que altera e cria dispositivos na Lei n° 3781, de 21 de outubro de 1994. (Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

222/09

Projeto de Lei n° 110/09, que altera a redação do art. 1° da Lei n° 5559, de 10 de março de 2008, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB. (uso de veículo).

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

177/09

Projeto de Lei que dispõe sobre o atendimento para clientes das Agências Bancárias e Instituições Financeiras estabelecidas no Município, bem como, o vídeo monitoramento das mesmas, e dá outras providências.

Autoria: RENATO CELSO BONOMO PURINI

188/09

Projeto de Lei que transforma em Corredor Comercial e de Serviços a Av. Dr. Mário de Oliveira Mattosinhos, bem como as vias públicas nas quadras que circundam a Praça ASSENAG - Assoc. dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, na Vila Aviação.

Autoria: DIVERSOS VEREADORES

#### DISCUSSÃO ÚNICA

#### Processo n°

#### Assunto

237/09

Veto Total ao Autógrafo n° 5889, de 22 de setembro de 2009. (incluiu diversos artigos na Lei n° 5568, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Restrição Funcional).

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Bauru, 23 de outubro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**

Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**

Diretora de Apoio Legislativo

## Edits e Avisos

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Câmara Municipal de Bauru, por determinação do seu Presidente, através da Portaria RH-096/2009, torna pública a abertura das inscrições de processo seletivo para **ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR** em escolas conveniadas com a Câmara, respeitada a legislação federal pertinente para esse fim, concorrendo os candidatos a 07 (sete) vagas imediatas com início em Janeiro de 2010; 01 (uma) vaga para cadastro de reserva e outras a serem preenchidas oportunamente de acordo com as necessidades administrativas, conforme a seguinte descrição:

#### 1. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

**1.1 ENSINO MÉDIO:****a) 1 (uma) vaga - curso regular**

**PRÉ-REQUISITO:** ter 16 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e estar cursando o 1º ano do ensino médio regular na data da inscrição, não sendo considerados, para fins de inscrição, matrículas em cursos supletivos ou assemelhados.

**PERÍODO DO ESTÁGIO:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – tarde.

**1.1.1 PRÉ-REQUISITO:** os candidatos devem estar cursando o 1º ano do ensino médio na data da inscrição;

**1.2 ENSINO SUPERIOR / CURSOS ESPECÍFICOS****a) 1 (uma) vaga – curso de Administração de Empresas**

6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – manhã.

**b) 1 (uma) vaga para cadastro de reserva – curso de Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas.**

6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – manhã.

**c) 3 (três) vagas - curso de Rádio e TV**

4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais (vide item 3.3 do edital).

**d) 2 (duas) vagas - curso de Letras.**

6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais (tarde).

**1.2.1 PRÉ-REQUISITO:** os candidatos devem estar cursando na data da inscrição:

**a)** o 2º ano da graduação para cursos de 4 anos de duração.

**b)** o 3º ano da graduação para cursos de 5 anos de duração.

**1.2.2** Não serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados em cursos superiores de curta duração.

**1.3** A aprovação no processo seletivo para a vaga cadastro de reserva não implica na contratação dos candidatos, a qual se dará conforme o interesse da Administração do Legislativo.

**2. REMUNERAÇÃO:** 6 horas = R\$ 442,12 (75% do padrão 1A) e 4 horas = R\$ 294,75 (50% padrão 1A).

**2.1 OUTROS BENEFÍCIOS:** Seguro de acidentes pessoais, vale alimentação mensal, no valor de R\$ 133,33.

**3. REGRAS COMUNS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS:**

**3.1** O candidato aprovado terá que aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara Municipal, sempre em concordância com a unidade escolar conveniada que estiver cursando e exercer atividades de 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias.

**3.2** A carga horária poderá ser diferente da estabelecida no edital, quando a instituição educacional assim determinar, reduzindo-se de 6 (seis) para 4 (quatro) horas diárias.

**3.3** Os estagiários que prestarem serviços na Diretoria de Comunicação poderão ser destacados para estagiar em outros horários, inclusive noturno e final de semana.

**4. DAS INSCRIÇÕES (gratuitas)**

**4.1** Para se inscrever o candidato deverá comparecer à **Sala do Cidadão da Câmara Municipal de Bauru -Praça D. Pedro II nº 1-50 – Centro** preencher o formulário com todas as informações solicitadas, assumindo todos os encargos e deveres pela declaração prestada.

**4.1.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão enquadrados na legislação que regulamenta sua participação em concursos públicos.

**4.2** As inscrições, preenchidas no formulário anexo, serão efetuadas nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de novembro de 2009, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**4.3** Não será aceita inscrição feita por fax, internet ou outro meio que não seja a presença do próprio candidato ou de seu procurador no ato da inscrição.

**4.4** O candidato ou seu procurador será responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros.

**4.4.1** As inscrições efetuadas por procuração deverão ser formalizadas através de documento digitado / datilografado, no qual deverá constar os dados de identificação do candidato e procurador.

**4.4.2** O procurador deverá comparecer no ato da inscrição munido de seu documento de identificação original (R.G).

**4.5** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação para estágio de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

**4.6** No ato de inscrição, receberá o candidato um comprovante, documento esse que deverá ser apresentado no dia da prova escrita, juntamente com seu RG (identidade) original.

**5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PROVAS)**

**5.1** Serão aproveitados, por ordem de classificação em cada área descrita no edital, os candidatos que obtiverem melhor nota.

**5.2** **A data da prova escrita será dia 29 de novembro de 2009 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria, à Rua Presidente Kennedy 19-97.**

**5.2.1** A avaliação terá a duração de 3 (três) horas, tendo seu início às 9 (nove) horas da manhã, sendo que os portões da escola serão fechados impreterivelmente às 8h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

**5.3** A prova escrita será formulada com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (português, matemática e atualidades), com peso de 1 (um) ponto cada, enquanto que o Ensino Superior serão acrescentadas 10 (dez) questões específicas da área com peso de mesmo valor:

**5.3.1** Ensino Médio Regular: 10 questões de português; 10 questões de matemática e 10 questões de atualidades.

**5.3.2** Ensino Superior: 10 questões de português, 10 questões de matemática, 10 questões de atualidades e 10 questões dos cursos relacionados.

**5.4** Não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de equipamentos durante a prova, sendo que o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**5.5** O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala após às 11 (onze) horas da manhã.

**5.6** O gabarito da prova e os resultados apurados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Bauru. ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ícone diário oficial).

**5.7** O preenchimento das vagas de estágio obedecerá à ordem de classificação, sendo a convocação do aprovado feita pelo Diário Oficial de Bauru.

**5.8** Havendo empate de nota entre candidatos, na prova escrita, o 1º critério de desempate: será a prevalência do candidato casado sobre o solteiro; 2º critério: candidato de maior idade; 3º critério: maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos (se houver).

**5.9** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

**5.10** Não haverá dia ou local diferente do determinado para realização da prova sob qualquer alegação.

## 6. REGRAS FINAIS:

**6.1** Perderá o direito de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a Câmara Municipal, sendo automaticamente desclassificado, o candidato aprovado que:

- a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições ou se recusar aos termos estabelecidos no convênio com a instituição educacional e no termo de compromisso;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não obtiver da instituição educacional respectiva, autorização para ser efetuado o convênio com esta Edilidade.

**6.2** Somente serão aceitos recursos que questionem sobre as notas obtidas, formulação das questões ou impugnem candidatos que falsearam as informações prestadas à Câmara. Esse recurso deverá ser apresentado até cinco dias subsequentes à prova ou à divulgação da classificação final no Diário Oficial do Município de Bauru.

**6.3** Os candidatos contratados assinarão um Termo de Compromisso de Estágio por um ano de duração, renovável por igual período, ou se em prazo menor, até o término do curso, renovação essa conforme conveniência e necessidade da administração da Câmara.

**6.4** A documentação exigida para que seja firmado Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários é a seguinte: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor (se maior de 18 anos), certificado de reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos), comprovante de residência e declaração de matrícula. A não apresentação da documentação exigida desclassificará o candidato.

**6.5** Mesmo que o candidato seja aprovado no processo seletivo, se não for firmado convênio entre a Câmara e a Instituição de Ensino, ou esta não proceder aos trâmites necessários para que sejam firmados tanto o convênio quanto o Termo de Compromisso de Estágio, o aluno será automaticamente desclassificado ou impedido de assumir a vaga correspondente, não cabendo à Câmara qualquer penalidade ou responsabilidade em razão do fato.

**6.6** O candidato aprovado poderá ter o Termo de Compromisso de Estágio cancelado nos casos de: término ou desistência do curso, ou quando o candidato não for aprovado para o próximo ano regular.

**6.7** Fazem parte integrante deste edital, onde couberem, as normas contidas na Resolução 440, de 27 de abril de 2004.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, e se houver necessidade, pela Presidência da Casa.

## 7. PROGRAMA:

- A) ATUALIDADES – ocorridas nos últimos 12 meses.
- B) PORTUGUÊS E MATEMÁTICA  
- conteúdos referentes até o 1º ano do Ensino Médio
- C) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Matérias e noções básicas de conhecimento em cada área de atuação:**

- § Administração de Empresas;
- § Informática;
- § Letras;
- § Rádio e TV;

# PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote 135

23 DE OUTUBRO DE 2009

**JURANDYR BUENO FILHO** (nome da sede do Hospital Amaral Carvalho – Unidade Bauru, localizada na Rua Padre João, 12-43). Ele nasceu em Bauru, em 8 de abril de 1942, filho de Jurandyr Bueno e dona Zibelina Viegas Bueno. Graduiu-se como Arquiteto pela FAU - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, tornando-se, com o tempo e o exercício da profissão, inclusive como urbanista, um dos grandes nomes nacionais dessa área. Em 1968 fez o 1º Plano Diretor de Bauru, com o apoio da FAU. Criou o escritório de técnico de planejamento da Prefeitura de Bauru, onde foi diretor de 1969 a 1982. Em dobradinha com o engenheiro Luiz Edmundo Coube, prefeito, ele foi seu vice. No âmbito público projetou e executou a Avenida Nações Unidas e o Vitória Régia, a Avenida Nuno de Assis, a Av. Getúlio Vargas, a Av. Octavio Pinheiro Brisolla, a Avenida Pinheiro Machado, o Terminal Rodoviário, os Distritos Industriais, a segunda pista do Viaduto Mauá, o viaduto Antônio Eufrásio de Toledo, o Viaduto João Simonetti, o Viaduto Duque de Caxias com Nações, o pronto-socorro municipal, cinco estádios distritais e diversas escolas municipais. Foi responsável de projeto da USC, da Igreja Universitária, do Posto de Gasolina da Rodovia Castelo Branco, modelado semelhante a um existente nos Estados Unidos. Projetou o prédio novo da Faculdade de Odontologia da USP e o Hospital de Pesquisa e Reabilitação de lesões Crânio-Faciais da USP, o Hospital de Bauru da UNIMED e o Hospital Amaral Carvalho, de Jaú. Projetou o edifício da Caixa Econômica Federal e de várias agências da Caixa Econômica Estadual. Em 1992 tornou-se membro do Comitê Brasileiro do ICOMOS (Internacional Council on Monuments and Sites). Foi um dos criadores do Instituto Brasil-Bulgária, para intercâmbio cultural entre os dois países. Pelo conjunto de sua obra, em 1998 recebeu o prêmio “Patrimônio de Bauru” e foi em 2002, consagrado pela ASSENAG – Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Bauru. Teve inúmeras obras desenvolvidas no país e no exterior. Vereador eleito em 2008, pelo P.P.S. com 3.169 votos. Com complicações cardíaco-respiratória, faleceu em 5 de fevereiro de 2009, quando praticamente iniciava o seu mandato de vereador e imprimia velocidade em projetos que queria desenvolver para a cidade, inclusive o novo prédio para a Câmara Municipal de Bauru (síntese feita por I.A.Bastos em documentos diversos).

**KAIRALA HARFUCH** (travessa) nasceu em Mardjayoun, no sul do Líbano, em 1924, de família maronita. Lutou, desde criança, contra o colonialismo francês que havia transformado a sua pátria numa possessão desde os anos 20. O domínio só terminou quando as tropas francesas deixaram o Líbano em 1947, depois da Segunda Guerra Mundial. Desde a escola primária o ensino do francês era obrigatório, como parte da política de dominação cultural. Numa das aulas, o professor de francês obrigava os alunos a escreverem na lousa – “J’aime la France”. O pequeno Kairala escreveu “J’aime le Liban”, o que lhe valeu a suspensão do curso por tempo indeterminado, até que seus pais declarassem aceitar o mandato francês. Isto nunca aconteceu. Quando jovem, Kairala envolveu-se em brigas contra os muçulmanos, inimigos históricos dos cristãos maronitas desde que camponeses desse grupamento étnico foram massacrados por protestarem contra o regime feudal, em meados do século XIX. Jurado de morte, Kairala Harfuch imigrou para o Brasil e veio para Bauru, nos anos 50,

onde já residiam diversos patrícios de Mardjayoun. Trabalhou como representante comercial na venda de tecidos. Solteiro, era residente permanente do Hotel Central. Conquistou muitas amizades. Era sempre chamado a dar palestras e entrevistas sobre a questão palestina, o que o levou a vários Rotary Clubs do Estado de São Paulo e do Mato Grosso. Faleceu em 1976 (?) e foi sepultado em Lins, onde residiam seus familiares. O discurso de despedida foi feito por Tolentino Speranza Miraglia. Texto de Zarcillo Barbosa)

**KASATO MARU** (praça) Foi o navio que tornou-se símbolo da Imigração Japonesa no Brasil que, em 18 de junho de 2008, completou 100 anos. Esse nome foi aprovado pela Comissão do Centenário da Imigração Japonesa e transformado em decreto legislativo aprovado por todos os vereadores em 2008. Dessas famílias, cerca de 50 vieram para a região de Bauru em setembro de 1908, indo trabalhar na Fazenda Água da Faca, do coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, conforme divulgou o jornal “O Bauru” naquele mês. (Síntese feita por I.A.Bastos).

**LACY JABUR DAMIÃO Prof<sup>a</sup>**. (Rua) Ela nasceu em Marília (SP), no ano de 1938 filha de Pedro Jabur e de Neusta de Oliveira Jabur. Foi casada com o Sr Tarciso do Carmo Damião e dessa união nasceram os filhos Paulo de Tarso e Lucia Antonia. Foi Professora Estadual aposentada, a última escola que lecionou foi a EEPG “Torquato Minhoto”. Era evangélica e congregava na Igreja Cristã Renovada, comunidade onde deixou muitas saudades, pelo testemunho de vida, amor e pelo carinho e simpatia com que tratava as pessoas. Faleceu no dia 19 de maio de 1992 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador João Parreira de Miranda).

**LAGO SUL** (Conjunto residencial localizado na estrada Bauru/Ipaussu, defronte a confluência com a Rua José Vicente Aiello). Esse conjunto residencial tem como característica principal a formação de cinco lagos, dos quais alguns foram formados com águas do Rio Bauru, cuja nascente origina-se dentro de uma floresta existente no próprio residencial. (I.A.Bastos).

**LANDERICO MICHELETTI** (Rua) Ele nasceu em Votorantin (SP), no ano de 1922, filho de Opilio Micheletti e de Anarchia Micheletti. Foi casado com a Sra Genoveva Neme Micheletti e dessa união nasceram os filhos Walter e Vânia. Faleceu no dia 01 de novembro de 1994 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Lucrecio Jacques).

**LAUDZE GARCIA MENEZES** (rua) Trabalhou inicialmente na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Na mesma época, com 19 anos, ingressou na Rádio Auri-Verde, da Rede Piratininga. Foi locutor na Rádio Terra Branca, hoje 710 AM. Fazia um programa jornalístico “Café da Manhã”, com um tom seco, mal humorado e sarcástico, marcava os ouvintes, com isso, depôs Luiz Carlos Silvestre. Atuou como locutor nas transmissões esportivas e na cobertura de páreos corridos no Jôquei Clube Terra Branca, bem como num programa musical noturno. Esteve no departamento de

jornalismo na TV Bauru, hoje TV TEM, no começo da década de 60. Dez anos depois participava de um programa jornalístico de grande audiência na Bauru Rádio Clube. Trabalhou ainda no Diário de Bauru e no Jornal da Cidade. Nessa época prestava serviços junto ao programa de comercialização de animais de Bauru, como leiloeiro e gerente administrativo e estava nessas funções quando cometeu suicídio em 1989, quando tinha 53 anos de idade. (Síntese feita por I. A. Bastos em notícia do jornal “Bom dia” de 3/12/08, p. 10).

**LAURO BUENO** (Travessa). Nasceu em Amparo (SP), no dia 03 de julho de 1915, filho de Benedicto Rodrigues Bueno e Olívia Bueno de Ávila. Era solteiro, veio para Bauru ainda jovem. Em 10 de julho de 1936, foi nomeado funcionário da antiga Sorocabana, na função de Portador 2ª Classe, chegando a Chefe de Estação, quando em 1952, aposentou-se. Após dedicou às obras filantrópicas, principalmente a do Hospital Psiquiátrico Lar dos Desamparados, onde seus pais trabalhavam e também residiam. Foi Presidente da entidade por muitos biênios. Foi administrador do Consórcio Intermunicipal da Promoção Social dos Pequenos Trabalhadores (CIPS). Foi homenageado no ano de 1997 pela Revista Atenção, como destaque “Ruth P. Quaggio” de assistência social. Faleceu no dia 19 de janeiro de 2002. (Exposição de motivos em decreto legislativo sintetizado por Vinicius Mazzuco Nardi em indicação do vereador João Parreira de Miranda).

**LAZARO DE CASTRO REIS** (Rua) Ele nasceu em Assis (SP), no dia 08 de setembro de 1919, filho de Francisco de Castro Reis e de Helena Conceição Reis. Foi casado com a Sra Ercilia Martinez Reis e dessa união nasceram os filhos Carlos Alberto, Walter e Gilmar. Integrou a FEB na Itália, onde foi ferido em combate e foi hospitalizado em Nápoles, ficando em tratamento mesmo depois de terminada a guerra. Em 1945, regressou à Bauru, onde se casou. Faleceu no dia 12 de agosto de 1981 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Walter Nascimento Costa).

**LAZARO THEODORO** (Rua) Ele nasceu em Jaú (SP), no dia 26 de novembro de 1927, filho de Manoel Theodoro e de Ambrosina Maria do Espírito Santo. Foi casado com a Sra Ilma Azevedo Theodoro e dessa união nasceram os filhos Lourival, Roberto, Sonia, Ana e Marlene. Era ferroviário aposentado da FEPASA, com o cargo de vigia. Faleceu no dia 09 de fevereiro de 1988 (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Harley Helio Caçador).

Como localizar esses nomes no site do DAE? Clicar no campo “geoprocessamento” (em serviços), clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

**NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS?** Remeter para o e-mail [irineubastos@camarabauru.sp.gov.br](mailto:irineubastos@camarabauru.sp.gov.br) ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

## Diário Oficial de Bauru